

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRISCILA ANGELO TARABOSI

**PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE TOMBAMENTO
COLETIVO NO CONJUNTO PAISAGÍSTICO DO POÇO RICO**
Análise do discurso das atas de reuniões informativas sobre o tombamento com a
comunidade afetada

Juiz de Fora - MG
2018

PRISCILA ANGELO TARABOSSI

**PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE TOMBAMENTO
COLETIVO NO CONJUNTO PAISAGÍSTICO DO POÇO RICO**

Análise do discurso das atas de reuniões informativas sobre o tombamento com a comunidade afetada

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, como parte das exigências para a obtenção do título de graduação em direito.

Orientadora: Prof. Waleska Marcy Rosa
Coorientador: Prof. Rodrigo Christofolletti

Juiz de Fora - MG
2018
PRISCILA ANGELO TARABOSSI

**PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE TOMBAMENTO
COLETIVO NO CONJUNTO PAISAGÍSTICO DO POÇO RICO**
Análise do discurso das atas de reuniões informativas sobre o tombamento com a
comunidade afetada

Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentado a Faculdade de Direito da
Universidade Federal de Juiz de Fora,
como parte das exigências para a
obtenção do título de graduação em direito.

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Waleska Marcy Rosa
Orientadora

Prof. Rodrigo Christofolletti
Coorientador

Marcos Felipe Lopes de Almeida
Mestrando em Direito - UFJF

Dedico este trabalho as grandes mulheres esquecidas pela história, sem cujas batalhas eu jamais seria capaz de alçar voos tão altos. Aos meus guias espirituais, que me deram força, paciência e sabedoria para superar todos os obstáculos. À minha família de sangue e à minha família de Juiz de Fora, que me deram todo o apoio e suporte em cada passo. Dedico, ainda, em especial, à minha avó, Cleci, minha inspiração e minha eterna estrela.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de agradecer aos meus pais, Sergio e Deise, por todo o apoio e carinho ao longo desses anos. À minha irmã, Rafaela, por sempre trazer alegria e esperança mesmo em meio às piores tempestades. Ao meu avô, Pinheiro, por suas longas conversas de encorajamento quando o peso dos estudos começava a ceder sob meus ombros.

Agradeço ao meu amigo, Luís Fillipe, pelos cinco anos de amizade incondicional. Ao meu amor, Letícia Reis, pela compreensão e apoio durante todo esse tempo em que estive realizando esta pesquisa.

Agradeço também ao meu coorientador pelos materiais emprestados e pelo incentivo à ir além do campo jurídico e mergulhar nesse vasto campo do patrimônio histórico-cultural. Gostaria, ainda, de agradecer à minha orientadora, Waleska Marcy, pela paciência durante esses meses de trabalho, sem o seu auxílio este trabalho não seria possível.

RESUMO

O presente trabalho se dedica à análise da participação popular no processo de tombamento, tratando-se de pesquisa empírica, que tem por objeto atas de reuniões realizadas com a comunidade afetada no processo de tombamento do conjunto paisagístico do bairro do Poço Rico – uma informal, de iniciativa da FUNALFA, e outra realizada na Câmara de Juiz de Fora -, anexadas ao processo físico. Mais especificamente, o trabalho se desdobra sobre a análise do discurso presente nestes documentos, tendo por marco teórico a Análise Crítica do Discurso (ACD). O objetivo geral do trabalho consiste na verificação do discurso empregado nestas reuniões, de forma a averiguar se o mesmo contribui ou não para a efetivação da preservação do patrimônio, incentivando e garantindo o direito à memória desta comunidade com relação ao objeto da ação de tombamento. Possui, ainda, como objetivo específico, analisar a participação da comunidade no processo de tombamento, perpassando: a) pela identificação do conhecimento dessa comunidade com relação ao processo, seus direitos e deveres; b) pela verificação de sua compreensão do que seja o instituto do tombamento e em que o mesmo implica para o patrimônio tombado e, c) pela análise das consequências dessa participação, ou não-participação, para a efetiva proteção do patrimônio local. Para o embasamento teórico, utilizou-se a teoria de Norman Fairclough, principal nome da ACD, e do conceito de patrimônio trazido por François Choay, além de outros autores do campo jurídico e do campo do patrimônio. De acordo com o estudo desenvolvido, é possível perceber a importância da educação patrimonial a fim de que se dê a efetiva participação popular dentro do processo de tombamento, de modo a assegurar a preservação do patrimônio nacional e local.

Palavras-chave: Conjunto Paisagístico do Poço Rico. Tombamento. Análise Crítica do Discurso. Participação popular. Educação patrimonial. Proteção do patrimônio material.

ABSTRACT

The present work dedicates itself to the analysis of popular participation in the process of establishing a site as a heritage site, corresponding to an empirical research, of which object of analysis consists in a public hearing and a informal meeting envolving the neighborhood community of Poço Rico. More specifically, this work focuses on the discourse analysis present in these documents, having as theoretical framework the Critical Discourse Analysis (CDA). The general objective of this work consists in checking the discourse used in these meetings in a way to verify if they contributed or not to the protection of heritage site, stimulating and ensuring the right to memory of this community with the object of the legal action. The work has yet, as a specific objective, the analysis of popular participation in the legal process of establishing heritage site, wich involves: a) the identification of the degree of knowledge of this community about that process, their rights and duties; b) verifying their comprehension about this institution of heritage site and in what that implicates for the site itself and, c) the analysis of the consequences of this participation, or non-participation, to the effectiveness of the preservation of the local heritage site. For theoretical framework it made use of Norman Fairclough's theory, main name of the CDA, and of the concept of historical patrimony brought by François Choay, and other authors in law and patrimonial fields. Accordingly to the study developed, it is possible to notice the importance of heritage education in order to perceive effective popular participation in the process of establishing heritage site , in a way to enable the protection of heritage site in a local and national aspect.

Keywords: Landscape set of Poço Rico. Heritage site. Critical Discourse Analysis. Popular participation. Heritage education. Heritage preservation.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA	12
2.1 Tombamento: principal mecanismo de proteção do patrimônio cultural	14
2.2 A participação popular no processo de tombamento.....	17
2.3 O discurso e o princípio da participação popular	18
3 PROCESSO DE TOMBAMENTO DO CONJUNTO PAISAGÍSTICO DO POÇO RICO	20
3.1 Poço Rico: um retrato de uma Juiz de Fora industrial	20
3.2 O tombamento coletivo do conjunto paisagístico	22
4 ANÁLISE DAS ATAS DE REUNIÕES ATRAVÉS DA ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO (ADC)	25
4.1 Ata da reunião com a FUNALFA	25
4.2 Ata da reunião na Câmara dos Vereadores	28
5 CONCLUSÃO	30
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	31
ANEXO 1: REUNIÃO COM A FUNALFA	33
ANEXO 2: REUNIÃO COM A CÂMARA DOS VEREADORES	53

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho se dedica à análise da participação popular dentro do processo de tombamento, tratando-se de pesquisa empírica, que tem por objeto atas de reuniões realizadas com a comunidade afetada no processo de tombamento do conjunto paisagístico do bairro do Poço Rico – uma informal, de iniciativa da FUNALFA, e outra realizada na Câmara de Juiz de Fora -, anexadas ao processo físico. Mais especificamente, o trabalho se desdobra sobre a análise do discurso presente nestes documentos, tendo por marco teórico a Análise Crítica do Discurso (ADC).

O direito fundamental de proteção ao patrimônio cultural está assegurado pela Constituição no art. 5º, inciso LXXXIII, e no art. 216, sendo o tombamento o principal instrumento de proteção ao patrimônio cultural no ordenamento brasileiro, com relação aos bens imóveis. A proteção do patrimônio cultural se encontra regida pelos seguintes princípios: a) pluralismo cultural; b) participação popular; c) atuação estatal como suporte logístico; d) respeito à memória coletiva. O presente trabalho delimitou sua análise quanto ao princípio da participação popular dentro de um processo de tombamento.

A escolha pelo tema local se justifica na medida em que se verifica na cidade de Juiz de Fora, centro urbano de grande importância na história da industrialização brasileira, uma proteção não efetiva dos patrimônios tombados, de forma que vários desses patrimônios se encontram em um estado devastador de conservação. Cita-se, a título de exemplo, o Palacete Fellet, localizado na região central da cidade, que foi propositalmente abandonado de cuidados por seu proprietário quando do processo de tombamento, de forma que grande parte do patrimônio se tornou ruína.

A opção pelo processo de tombamento da região do Poço Rico é pertinente na medida em que é o primeiro caso de tombamento coletivo na cidade. A justificativa para o tombamento é que o bairro guarda parte importante da memória local, pois as casas objetos do tombamento coletivo seriam construções iniciais do Pantaleone Arcuri, importante construtora e empresa para a história do município, e por abarcar,

além de mansões aristocráticas, imóveis que, originalmente, pertenciam a uma vila operária, contribuindo, assim, para a preservação de uma memória coletiva mais democrática, marcando a história da sociedade juiz-forana no auge de seu movimento industrial.

O objetivo geral do trabalho consiste na verificação do discurso empregado nas reuniões realizadas com a comunidade do bairro do Poço Rico, de forma a averiguar se o mesmo contribui ou não para a efetivação da preservação do patrimônio, incentivando e garantindo o direito à memória desta comunidade com relação ao objeto da ação de tombamento. Possui, ainda, como objetivo específico, analisar a participação da comunidade no processo de tombamento, perpassando: a) pela identificação do conhecimento dessa comunidade com relação ao processo, seus direitos e deveres; b) pela verificação de sua compreensão do que seja o instituto do tombamento e em que o mesmo implica para o patrimônio tombado e, c) pela análise das consequências dessa participação, ou não-participação, para a efetiva proteção do patrimônio local.

Para o embasamento teórico, utilizou-se a teoria de Norman Fairclough, principal nome da Análise Crítica do Discurso (ACD), e do conceito de patrimônio trazido por François Choay. Em breve síntese, a ACD, representada pelos estudos de Norman Fairclough, é uma abordagem científica transdisciplinar para estudos críticos da linguagem como prática social, que analisa, entre outros, a relação de poder que se estabelece pelo discurso, suas consequências e efeitos sociais, políticos, cognitivos, morais e materiais. A ACD analisa as relações dialéticas entre o discurso e as práticas sociais e defende o papel essencial do discurso nas mudanças sociais. Dessa forma, através da ACD, será possível verificar de que forma os discursos empregados nas reuniões contribuem, ou não, para a concretização do princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural.

O presente trabalho se estruturou da seguinte maneira: a) o primeiro capítulo abordará o que é patrimônio cultural, o que é tombamento, como se configura o princípio da participação popular neste instituto e a relação entre participação popular

e o discurso; b) o segundo capítulo abordará o processo de tombamento do Poço Rico e um breve histórico da região afetada no processo e c) o terceiro e último capítulo apresentará a análise do discurso apresentado nas reuniões objetos da pesquisa acadêmica.

2 PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA

O patrimônio cultural é um direito cultural, que são aqueles

afetos às artes, à memória coletiva e ao repasse de saberes, que asseguram a seus titulares o conhecimento e uso do passado, interferência ativa no presente e possibilidade de previsão e decisão de opções referentes ao futuro, visando sempre à dignidade humana (CUNHA FILHO, 2000, p. 34).

Sua proteção encontra-se prevista no art. 216 da Constituição Federal e sua importância e caracterização encontram-se intimamente ligadas ao conceito de memória social.

François Choay (1999) demonstra que a palavra patrimônio, quando usada como conceito, dispõe de uma natureza nômade, que não a limita sincronicamente, mas ao contrário, lhe atribui a capacidade de deslocar-se através do tempo para vários ramos do conhecimento, imprimindo sentidos novos durante a história.

Assim, se a ideia de patrimônio foi vinculada originalmente a uma ideia estática “requalificada por diversos adjetivos (genérico, natural, histórico e etc.) [...]”, tais adjetivos “(...) fizeram dela um conceito nômade (CHOAY, 1999, p. 11)

Em 1931, a Sociedade de Nações promoveu a Conferência de Atenas, resultando na Carta de Atenas. Nesta, o patrimônio é trazido como um bem que possui, por si só, um valor intrínseco, que o torna merecedor de proteção. Assim, nesta dimensão o patrimônio cultural não era algo construído, mas algo a ser decodificado. (AZEVEDO; JABOUR JÚNIOR, 2012, p. 21)

Entretanto, a política de patrimônio cultural nunca esteve apartada da situação política nacional, o patrimônio é construído e deve ser visto inserido num contexto de dimensão humanizadora do desenvolvimento de afirmação de uma identidade cultural plural, profundamente ligado com a democracia (AZEVEDO; JABOUR JÚNIOR, 2012, p. 21-23). É o que trouxe a Declaração do México, de 1985:

O patrimônio cultural de um povo compreende as obras de seus artistas, arquitetos, músicos, escritores e sábios, assim como as criações anônimas surgidas da alma popular e o conjunto de valores que dão sentido à vida. Ou seja, as obras materiais e não materiais que expressam criatividade desse

povo: a língua, os ritos, as crenças, os lugares e monumentos históricos, a cultura, as obras de arte e os arquivos e bibliotecas (DECLARAÇÃO DO MÉXICO, 1985).

Não se trata, desta maneira, de decodificação do patrimônio cultural, mas sim da criação e construção coletiva do mesmo, de forma plural, numa perspectiva democrática. Isto porque, inserido no contexto político, o patrimônio reflete a demarcação das relações sociais, assim como também atua de forma ativa nessa demarcação. Assim é possível observar a partir dos estilos e tipos de bens classificados como patrimônio cultural no Brasil.

(...) igrejas, palácios, fortes, chafarizes, pontes, esculturas, pinturas, vestígios arqueológicos, paisagens, produções artesanais, coleções etnográficas, equipamentos industriais, lendas, cantos, festas populares, fazeres e saberes os mais diversos. Essa enumeração caótica chama a atenção para o fato de que os bens acima pertencem a sistemas de linguagem distintos, cumprindo funções diferenciadas na vida econômica e social, cabendo às instituições democráticas estabelecer os seus contornos e interações (AZEVEDO; JABOUR JÚNIOR, 2012, p. 24).

Portanto, a construção de uma política de preservação patrimonial inclusiva pressupõe uma delimitação democrática do que é importante para a cultura local e nacional, de forma a não se olvidar das construções que representam um caráter contra majoritário. Para tanto, é necessário que haja participação da população de forma ampla e consciente.

Em Juiz de Fora, a primeira norma a reger a proteção cultural do município foi a Lei Municipal nº 6.108, de 13 de janeiro de 1982. Posteriormente substituída pela Lei nº 7.282/1988, tratou de quatro importantes situações: a implementação do tombamento como instrumento de proteção; a possibilidade de isenções fiscais como instrumento de incentivo aos proprietários de bens tombados; a criação da Comissão Técnico-Permanente Cultural (CTPC) como órgão consultivo da formação das diretrizes das políticas públicas para o setor; a criação do Conselho Consultivo de Proteção ao Patrimônio Cultural como órgão de consulta do Poder Executivo local, sendo que este último nunca saiu do papel. Em 1986, o Decreto nº 3.621 modifica a competência da Comissão Técnico-Cultural, que passa a ser uma das instâncias de permissão para demolição de imóveis.

Em 2004, ocorre a instalação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (COMPPAC), pela Lei nº 10.777, vinculado à Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), encarregada da política cultural do município. Ao COMPPAC cabe definir as diretrizes da política de preservação do patrimônio cultural do Município, possuindo o poder de fiscalizar a execução técnica da FUNALFA, visando a proteção, preservação, vigilância, desenvolvimento de inventários, projetos, atividades culturais, pareceres, relacionados com o patrimônio cultural do Município. Entretanto, não possui natureza deliberativa em relação ao principal instrumento de proteção, o tombamento (AZEVEDO; JABOUR JÚNIOR, 2012, p. 48)

2.1 Tombamento: principal mecanismo de proteção do patrimônio cultural edificado

O tombamento pode ser definido como a inscrição de um bem cultural em um livro de tombo, com a finalidade de estabelecer sobre o bem prerrogativas legais de proteção (CUNHA FILHO, 2000, p. 114). Trata-se de um dos mecanismos voltados à proteção do patrimônio cultural. Encontra-se regulado pelo Decreto-Lei n.º 25/37, com a alteração determinada pela Lei n.º 6.292/75, quanto à constituição, que prevê três tipos de tombamento: a) de ofício; b) voluntário e c) compulsório; e quanto à eficácia, em: a) provisório e b) definitivo.

Parte bastante controversa na doutrina brasileira é a que se refere à natureza jurídica do instituto. A grande maioria dos juristas considera-o um exemplo de limitação administrativa, visto que seria uma restrição geral e gratuita, imposta indeterminadamente pelo Poder Público ao bem tombado, enquanto outros consideram-no uma servidão administrativa, ou seja, um ônus real de uso, imposto especificamente pelo Poder Público e determinados bens imóveis ou móveis particulares, para possibilitar a realização de obras e serviços públicos¹. Outros², ainda, como categoria própria, por ter características semelhantes à ambas as figuras jurídicas, mas também delas se diferenciar por características que lhe são próprias.

¹ Sobre essa problemática consultar FERNANDES, José Ricardo Oriá. *Direito à Memória – A Proteção Jurídica do Patrimônio Histórico-Cultural Brasileiro*. Fortaleza: UFC, 1995, p. 89-90.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 3. ed., São Paulo: Atlas, 1992, p. 114.

Entretanto, não sendo este o enfoque do presente trabalho, nos limitaremos a analisar seu procedimento e suas implicações jurídicas.

O tombamento pode ser requerido por qualquer cidadão, proprietário, órgão público ou privado, organização não governamental ou por iniciativa da própria Coordenadoria do Patrimônio Cultural. Pode se dar de forma voluntária, quando requerido pelo próprio proprietário, ou com sua anuência, ou compulsório, quando não há essa anuência. Para o tombamento compulsório, o Decreto-Lei 25/37, em seu art. 9º, estabelece o seguinte processo: a) a notificação do proprietário pelo órgão competente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para que este, no prazo de quinze dias, apresente a anuência ou impugnação; b) remessa ao Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para decisão, da qual não caberá recurso. Em Juiz de Fora, o órgão competente é a COMPPAC.

Esse instrumento provoca uma restrição sobre a propriedade privada dos bens tutelados, podendo essa se dar somente em partes do bem, como é o caso da proteção da fachada ou da volumetria. Essa restrição à propriedade privada encontra-se prevista pela Constituição de 1988, configurando-se em uma forma de efetivação da função social da propriedade. Assim, qualquer modificação do bem tombado, seja definitiva ou provisoriamente, deve antes passar por aprovação do órgão competente. O instituto também prevê benesses, a serem determinadas por cada localidade. No caso de Juiz de Fora, os bens tombados usufruem de isenção do IPTU ³e direito de transferência do potencial construtivo.⁴

Apesar de a legislação pátria prever diversos outros mecanismos voltados à proteção do patrimônio cultural, como, por exemplo, inventários, registros, vigilância e desapropriação, a marca da proteção do patrimônio cultural no Brasil tem sido o instituto do tombamento, “tanto que já superou seu conceito jurídico se tornando um sinônimo de proteção, de afirmação axiológica do bem como cultural e significativo.” (AZEVEDO; BOTELHO, 2005, p. 34)

³ Lei Municipal n.º 11.000, de 25 de abril de 2006.

⁴ Lei Municipal n.º 9.327, de 27 de julho de 1998 e Lei Complementar n.º 65, de 25 de julho de 2017.

Assim se verifica ao se observar o número de imóveis tombados no Brasil. De acordo com o censo levantado pelo IPHAN, no ano de 2008, existem mais de mil imóveis tombados, sendo 47% somente no Sudeste. Dentro do Sudeste, Minas Gerais ocupa o segundo lugar no ranking de imóveis tombados (DEPAM/IPHAN, 2011).

O município de Juiz de Fora, no ano de 2016, possuía um conjunto de 186 imóveis tombados (TRIBUNA DE MINAS, 2017). Entretanto, verifica-se, em alguns desses imóveis, precariedade, na medida em que se encontram em ruínas ou estado severo de degradação. Em alguns casos, percebe-se degradação provocada pelos próprios proprietários dos imóveis tombados, como foi o caso do Palacete Fellet, localizado na região central da cidade (FERNANDES, 2016). De outro modo, verifica-se um movimento crescente de resistência a novos tombamentos locais, como foi o caso do Colégio Magister.

O Colégio Magister, situado na Rua Braz Bernardino 151, região central de Juiz de Fora, configurava como um importante exemplar da arquitetura modernista: projetado por Arthur Arcuri, incluindo também painéis de sua autoria e um painel de autoria de Guimarães Vieira, o Guima, jornalista e renomado artista plástico da cidade. Anteriormente já catalogado pelo Inventário do Patrimônio Cultural de Juiz de Fora, realizado em 1996. O primeiro pedido de tombamento do imóvel foi realizado em 2002, votado pela Comissão antecessora da COMPPAC, no sentido do tombamento, para o qual o prefeito emitiu ordem de retorno do processo, sob alegações de problemas processuais com a delimitação do objeto. Em 2003 foi aberto novo processo de proposta de tombamento, mas a votação somente veio a ocorrer em novembro de 2004, já sob vigência da Lei municipal nº 10.777/04, pelo COMPPAC. Nesta votação o tombamento não foi aprovado. Outros mecanismos, como, por exemplo, o mandado de segurança, foram impetrados na tentativa de impedir a demolição do Colégio Magister, mas este foi ao chão no dia 23 de julho de 2005.

Inicialmente, sobressai a percepção de que ordinariamente as decisões do Prefeito acerca do tombamento seguem o parecer do COMPPAC, demonstrando assim a prevalência da lógica argumentativa, ou seja, a via comunicativa não é

negligenciada, principalmente quando institucionalizada. Por outro lado, também é nítido que a ação comunicativa perde espaço frente a casos extremos em que fortes interesses de mercado entram em cena (AZEVEDO; JABOUR JÚNIOR, 2012, p. 53).

2.2 A participação popular no processo de tombamento

O patrimônio cultural nacional encontra-se regido pelos princípios do pluralismo cultural, da atuação estatal como suporte logístico, do respeito à memória coletiva e da participação popular (CUNHA FILHO, 2000, p. 44). Ainda são considerados princípios que regem essa proteção: a construção da memória plural, a diversidade de instrumentos de preservação, a municipalização da política patrimonial e a multiplicidade de sujeitos/atores na defesa do patrimônio cultural (FERNANDES, 2011, p. 3).

Pode-se auferir destes últimos princípios que a chave para a efetiva proteção do patrimônio cultural encontra-se na democracia, ou seja, na efetiva participação popular na construção e proteção desses patrimônios. Assim o é, já que a sociedade configura como um dos titulares desse direito ao patrimônio cultural (CUNHA FILHO, 2000, p. 130).

Entretanto, não há previsão legal expressa de como essa participação deve se dar no quesito tombamento. No âmbito local, a Lei nº 10.777, que estabeleceu o COMPPAC, não prevê como as reuniões devem ser realizadas, se abertas ou fechadas para ouvintes, ou se é possível manifestação da população nas mesmas. No âmbito do regimento interno do Conselho, previu-se, em seu artigo 19 e parágrafo único, a possibilidade da presença de “pessoas envolvidas com assuntos tratados na pauta das sessões”, desde que autorizada pelo presidente, sem que, no entanto, fosse possível que essas pessoas estivessem presentes quando da votação e não havendo previsão quanto a possibilidade de manifestação ativa dessas pessoas durante a sessão.

Pode-se dizer, no entanto, que não há como haver qualquer participação popular efetiva sem que haja educação patrimonial. Inclusive,

Podemos também acrescentar aos direitos culturais, anteriormente explicitados, o direito à informação como condição básica ao exercício da cidadania e o direito à participação nas decisões públicas sobre políticas culturais (CHAUÍ, 2006, p. 136), por meio de conselhos e fóruns deliberativos, onde o cidadão possa, através de seus representantes, interferir nos rumos da política cultural a ser adotada, distanciada dos padrões do clientelismo, da tutela assistencialista e da descontinuidade que, geralmente, norteiam as políticas públicas de cultura no País (RUBIM, 2007). (FERNANDES, 2011, p.5)

Desta forma, a educação patrimonial torna-se um dos principais mecanismos de efetivação da participação democrática na proteção do patrimônio histórico-cultural brasileiro.

2.3 O discurso e o princípio da participação popular

A Análise do Discurso Crítica (ADC), ou Análise Crítica do Discurso (ACD), foi elaborada na segunda metade da década de 1980, na Inglaterra, tendo como principal teórico Norman Fairclough (1941). A ADC é uma abordagem científica transdisciplinar que parte das ideias de Bakhtin (1997) e tem base no Realismo Crítico (BAHSKAR, 1989). A ADC é

(...) perspectiva teórica sobre a língua e, de uma maneira mais geral, sobre a semiótica (que inclui a linguagem visual, linguagem corporal, e assim por diante) como um elemento ou momento do processo social material (WILLIAMS, 1977), que dá margem a análises linguísticas ou semióticas inseridas em reflexões mais amplas sobre o processo social (FAIRCLOUGH, 2005, p. 307).

A ADC analisa as relações dialéticas entre o discurso e as práticas sociais, estas que seriam,

(...) por um lado, uma maneira relativamente permanente de agir na sociedade, determinada por sua posição dentro da rede de práticas estruturadas e, por outro, um domínio de ação social e interação que reproduz estruturas, podendo transformá-las (FAIRCLOUGH, 2005, p. 308).

A interrelação dessas práticas constitui uma ordem social, cujo aspecto semiótico chamamos de discurso. Uma ordem de discurso é uma estruturação social da diferença semiótica, uma ordenação social particular das relações entre os vários modos de construir sentido, isto é, os diversos discursos e gêneros. (FAIRCLOUGH, 2005, p. 310)

Parte da rede de interconexões de que trata a ADC, a participação popular no processo de tombamento também está sujeita ao embate discursivo. Como dito anteriormente, a política de proteção ao patrimônio cultural não se encontra escusada da política de governo, ou mesmo das interferências de interesses de mercado.

Cita-se, a título de exemplo, o episódio da Casa do Bispo, ou Palácio Episcopal, localizada no coração de Juiz de Fora, na Avenida Rio Branco, nº 2.872. O casarão, marco histórico do município, foi demolido, após aprovação do pedido de alvará de demolição pelo Conselho Comunitário Municipal, órgão formado por vários segmentos da população, criado pela Lei Municipal nº 6.413/1983, e que funcionava paralelamente à Administração Municipal. Os argumentos trazidos foram de que a preservação barrava o desenvolvimento da cidade e que as construções gerariam muitos empregos.

3 PROCESSO DE TOMBAMENTO DO CONJUNTO PAISAGÍSTICO DO POÇO RICO

O processo de tombamento do conjunto paisagístico do bairro Poço Rico teve início em outubro de 2015, impulsionado pelo pedido feito pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, representada pela assinatura do então diretor, Gustavo Francis Abdalla, pelo Centro de Conservação da Memória da UFJF, representada pela assinatura do Professor Marcos Olender e pela assinatura da presidente do Programa de Estudos e Revitalização da Memória Arquitetônica e Artística (PERMEAR), uma ONG de conscientização da preservação da cultura da cidade e da região.

No conjunto paisagístico incluem-se quarenta e sete imóveis de seis ruas do bairro do Poço (Rua Dr. João Villaça, Rua da Bahia, Rua Pinto de Moura, Rua Herculano Pena, Rua Antônio Dias e Rua Espírito Santo), e a notificação de cento e quarenta famílias. Dentre as justificativas para o tombamento apresentam-se a diversidade arquitetônica e o padrão de ocupação do solo, com predominância de residências unifamiliares, características das construções típicas das vilas operárias no século XX na cidade de Juiz de Fora. Além disso, dentre os imóveis inseridos no conjunto paisagístico apresentavam-se construções realizadas por Arthur Arcuri, figura importante no plano paisagístico da cidade. Atualmente o processo do conjunto paisagístico se encontra na fase de instrução, na qual serão realizados os levantamentos históricos e arquitetônicos sobre a área.

3.1 Poço Rico: um retrato de uma Juiz de Fora industrial

A cidade de Juiz de Fora, já no início do século XX, demonstrava uma forte expansão industrial: das doze indústrias que se localizavam na Zona da Mata na época, sete se encontravam no município; assim, possuía 8% do número total de estabelecimentos do estado, 22% do capital, 16% do número de operários e mais de ¼ do valor total da produção do estado (BARBOSA, 2017, p. 85 - 86). Assim, a cidade

se configurou como o maior centro industrial do estado de Minas Gerais, o que lhe garantiu o título de “Manchester Mineira”.⁵

Como consequência da intensa industrialização, verificou-se uma rápida expansão da urbanização na região, resultando, mais especificamente, na proliferação das vilas operárias.

A criação de novos fluxos industriais, sobretudo aqueles com grande capital, fomentou um novo tipo de espacialização e exercício de territorialidade no espaço urbano. A necessidade de novas organizações espaciais surgiu a partir de seu estabelecimento, gerando, com isso, as vilas operárias, em virtude do grande fluxo de trabalhadores que ela exigia. Quem organizava esse novo espaço era a classe dominante, detentora dos meios de produção fabril e, muitas vezes também, da terra, já especulada enquanto valor de troca (...) (BARBOSA, 2017, p. 96 – 97).

A região do bairro do Poço Rico se localizava em terreno pantanoso, cortada pelo Rio Paraibuna na direção leste. Após as inundações de 1906 e 1940, entretanto, a paisagem passa por uma grande modificação, quando o Governo Vargas disponibiliza recursos que são destinados ao plano de tratamento das águas e esgotos, retificação e drenagem do rio. A região fazia parte das Três Pontes, ou seja, era cortada pela linha férrea em três trechos do Rio Paraibuna, desde 1875, com a chegada da Estrada de Ferro D. Pedro II, e por ela também passava a estrada União e Indústria, desde 1861. Assim, após a retificação do rio o terreno se tornou um investimento interessante para o polo industrial.⁶

Apesar de ter sido uma das primeiras regiões da cidade a ser habitada e ser, à época, a principal entrada da cidade, até o terreno ser adquirido pela Companhia Pantaleone Arcuri, a região era pouco valorizada. Ali se concentrava o depósito de lixo, o matadouro municipal, curtumes, o asilo que hoje corresponde ao atual abrigo Santa Helena e uma fábrica de banha. A companhia da família Arcuri adquiriu o terreno e iniciaram-se as obras de aterro e saneamento.⁷

⁵ A cidade de Manchester, na Inglaterra, é conhecida como o berço da Revolução Industrial, na medida em que foi nessa localidade que se instalou a primeira máquina à vapor na indústria têxtil, assim como foi também ali que foi construída a primeira linha férrea de passageiros.

⁶ VIANA, 2017, p. 111.

⁷ VIANA, 2017, p. 112.

Em 1910, a Companhia Industrial e Construtora Pantaleone Arcuri & Spinelli ergueu a vila operária do Bairro do Poço Rico, na parte posterior do terreno da empresa. A vila era composta por dezessete habitações construídas no padrão de residências unifamiliares, todas com quintais, apesar da topografia bastante irregular com acentuado aclave. Esse tipo de residência era bastante comum das vilas operárias no século XX.⁸ Em 1923, a sede definitiva da empresa Arcuri também passa a se localizar na região, dominando a parte baixa da Rua Espírito Santo.

A Pantaleone Arcuri se destacava na cidade como a principal empresa do ramo da construção, e na produção de telhas de amianto, janelas, portas e ladrilhos hidráulicos. Diversos imóveis hoje considerados marcos da história de Juiz de Fora foram construídos pela família Arcuri, dentre os quais podemos destacar: a Associação Comercial, o Banco de Crédito Real, Casa d'Itália, Castelinho dos Bracher, Cine-Teatro Central e Colégio Santa Catarina. Além disso, outro membro da família Arcuri teve papel de destaque na projeção arquitetônica e urbanística da cidade, trazendo o conceito da arquitetura moderna e inspirando-se em artistas como Oscar Niemeyer e Burle Marx: Arthur Arcuri. Dentre as obras de Arthur Arcuri em Juiz de Fora destacam-se: Marco Centenário de Juiz de Fora (1950)⁹ e a elaboração do plano urbanístico de diversos institutos da Universidade Federal de Juiz de Fora.

3.2 O tombamento coletivo do conjunto paisagístico

Uma das maiores dificuldades do processo de tombamento em questão se deu com relação à notificação dos proprietários dos imóveis. A lei de tombamento não prevê uma forma específica ou diferenciada para a notificação em caso de tombamento de conjunto paisagístico. A problemática está no fato de que o imóvel só sofrerá os efeitos, ainda que provisórios, do tombamento após a devida notificação. A Lei de Tombamento Municipal, Lei N.º 10.777, de 15 de julho de 2004, traz, em seu art. 12, §1º, inciso II, “c” e “d” que a notificação poderá ser realizada por edital quando for para conhecimento público em geral ou sempre que a publicidade seja essencial à

⁸ BARBOSA, p. 98-99.

⁹ Localiza-se no Bairro do Poço Rico, foi tombado pelo IPHAN em 2001 e é considerado o primeiro mural moderno realizado em praça pública no Brasil.

finalidade do mandado e quando a demora da notificação pessoal puder prejudicar seus efeitos. Entretanto, ao ser consultada, a Corregedoria Geral do Município determinou que, seriam realizadas as notificações por carta registrada, como determina o referido Artigo, §1º, inciso I, concomitantemente com a publicação de edital no Diário Oficial, nos jornais de circulação local e ampla divulgação pela imprensa, assim determinado em maio de 2017. No entanto, as notificações se iniciaram apenas em setembro do mesmo ano, e o edital foi publicado somente em 12 de outubro de 2017.

Entretanto, o que se destaca neste caso é o posicionamento dos proprietários afetados. O processo provocou fortes reações contrárias por parte destes e de moradores do bairro, que apresentaram impugnações ao processo e se organizaram no Movimento SOS Poço Rico, cujo objetivo é impedir o prosseguimento do processo de tombamento. No quesito processual, diversas impugnações foram interpostas e diversos foram os argumentos apresentados: a descaracterização dos imóveis; a falta de instrução que justificasse o pedido de tombamento; o descaso do poder público para com o bairro; o prejuízo provocado nos imóveis pelo trem; a limitação da fruição dos bens pelos proprietários, atingindo o direito à propriedade e não oferecendo em troca uma justa compensação e que teriam sido surpreendidos pelo processo, havendo prazo insuficiente para realizar a defesa. Alguns desses argumentos serão analisados de maneira mais profunda no capítulo posterior.

A resistência dos proprietários quanto ao tombamento diferencia o caso juiz-forano do caso do bairro de Santa Tereza, em Belo Horizonte, no qual os moradores se reuniram no Movimento Salve Santa Tereza. Com o movimento, no ano de 2015, deu-se início ao tombamento de diversos imóveis da região, além da determinação de uma Área de Diretrizes Especiais, os quais resultaram, atualmente, em uma grande movimentação comercial em torno dessa proteção patrimonial.

Quando nos referimos a localidades, como o bairro de Santa Tereza em Belo Horizonte, que tem ambiência formada fora do traçado original da cidade, e cujo valor cultural reside em especificidades do modo de viver do povo belo-horizontino, a polêmica se instaura. Por que preservar casas que não possuem características arquitetônicas singulares, não abrigaram nenhuma figura ilustre ou que não tenham sediado nenhum ato cívico considerado de maior relevância? A resposta se encontra na própria evolução pela qual passou o conceito de história, que, deixando de se vincular somente a fatos

pontuais da vida de um povo notadamente marcado por sua magnitude, passou a ser entendida como um processo contínuo no qual acontecimentos cotidianos resultantes do modo de ser, viver, fazer e criar também contribuem para personificar essa comunidade. (ARAÚJO, 2002, p. 30)

No caso de Juiz de Fora, após os problemas enfrentados com os proprietários, cogitou-se a possibilidade de se instituir na região uma Área de Diretrizes Especiais (ADE), prevista no artigo 90, terceira seção do Plano Diretor, como uma via paralela ao tombamento para a proteção do patrimônio histórico-cultural da região. Apesar de a ADE permitir determinações mais flexíveis para a proteção do que o tombamento, permitindo ainda que alguns dos imóveis dentro da área sejam também tombados, é preciso esclarecer que, após iniciado o processo de tombamento, não é possível que o processo seja arquivado antes de sua decisão de mérito. A ADE permitiria, inclusive, uma análise do fluxo de trânsito, planejamentos para o tratamento do lixo, entre outras problemáticas urbanas que não são alcançadas pelo tombamento, mas se verificam como graves empecilhos para os moradores.

Uma segunda questão no processo do conjunto paisagístico do Poço Rico é a associação feita pelos proprietários, e reforçada por outros atores durante as reuniões a serem analisadas no próximo tópico, entre tombamento e degradação do bem. Este tipo de associação tem provocado resistência da população quanto ao tombamento como instrumento eficaz de preservação.

4 ANÁLISE DAS ATAS DE REUNIÕES ATRAVÉS DA ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO (ADC)

Durante a fase de notificação do processo de tombamento do conjunto paisagístico do Poço Rico, duas reuniões foram realizadas com os proprietários dos imóveis envolvidos. A primeira foi realizada pela FUNALFA, de maneira informal, no mês de outubro do ano de 2017, com o objetivo de esclarecer possíveis dúvidas quanto aos procedimentos do tombamento. A segunda foi uma audiência pública convocada na Câmara Municipal, requerida pelo Vereador Dr. Adriano Miranda, realizada no mês de dezembro do mesmo ano.

Em ambas as reuniões podemos perceber, através da aplicação do marco teórico, a forma como o discurso dos agentes envolvidos revela os desafios à efetiva participação popular dentro do processo de tombamento.

4.1 Ata da reunião com a FUNALFA

A FUNALFA convocou os proprietários já notificados dos imóveis envolvidos no processo de tombamento, na data de 24 de outubro de 2017, no intuito de esclarecer as possíveis dúvidas desses agentes quanto aos trâmites do processo de tombamento do Poço Rico. A ata da reunião se encontra anexada ao processo físico, nas páginas 150 a 169, terceiro volume, e no Anexo 1 deste trabalho. A reunião foi presidida pelo Superintendente da FUNALFA, Rômulo Rodrigues Veiga e contou com a presença da Procuradora Municipal, Dra. Carla de Oliveira; com a Diretora da Divisão de Patrimônio Cultural da FUNALFA, Angélica Moreira Costa, e a Supervisora da mesma divisão. Não houve lista de presença ou qualquer outro dado que possibilitasse auferir quantos ou quais proprietários estiveram presentes na reunião.

Pela leitura da ata é possível verificar que a linguagem utilizada por esses profissionais foi moldada para seu público, apresentando-se de maneira informal e acessível. Entretanto, a reunião se apresentou caótica, verificando-se várias interrupções nas falas dos locutores, e em vários momentos notam-se lacunas de registro na ata sobre falas e intervenções manifestadas durante a reunião, o que por vezes pode dificultar uma análise mais aprofundada dos discursos empregados.

Nesta reunião, o enfoque se coloca sob os discursos dos “participantes não-identificados”, ou seja, dos proprietários presentes, que apresentam suas reclamações quanto ao processo de tombamento. Essas reclamações e questionamentos desvendam os principais obstáculos para a efetiva participação popular no tombamento.

Dentre as queixas dos proprietários durante a reunião, destacam-se as afirmações de que não há interesse por parte deles quanto ao tombamento, tornando-o, ao seu ver, ilegítimo; de que a notificação foi, alegadamente, tardia, o que dificultaria a apresentação de uma defesa consistente; e a de que não haveria argumentos técnicos que justificassem esse pedido de tombamento, justificando, de acordo com eles, a extinção do processo. Quanto à primeira queixa, deve-se destacar que o direito ao patrimônio é um direito de terceira dimensão, de caráter difuso, ou seja, é um direito que tem como titular a sociedade como um todo. O patrimônio deve ser construído de forma democrática e inclusiva, entretanto, em seu processo de construção, existe também o caráter contra majoritário, que implica na proteção ao bem de valor histórico ou arquitetônico para além de interesses de uma maioria, interesses esses que podem estar condicionados a outros fatores socioculturais ou econômicos. Assim, quando da análise de um tombamento não é necessário que haja anuência ou interesse do proprietário para que este seja válido.

Sobre a questão do prazo para defesa e a falta de instrução do processo, tem-se, primeiramente, que, no processo de tombamento o prazo para impugnação é, em regra, de trinta dias, a serem contados não a partir do pedido de abertura do processo, que neste caso foi em 2015, mas a partir da notificação. Assim, o argumento de que os proprietários teriam sido pegos de surpresa demonstra a falta de conhecimento sobre o procedimento. Já quanto à instrução, a mesma se dá após findo o prazo de impugnação, quando começa a fase instrutória do processo, no qual serão reunidas evidências que justifiquem o tombamento. Quando do pedido de tombamento, portanto, não é necessário que haja um conjunto de evidências que sustentem o tombamento. Além disso, é preciso ressaltar que, por força de decreto-lei que regula o tombamento, o órgão competente é obrigado a acatar a solicitação de tombamento,

sendo vedada a extinção do processo sem que antes se passe pela instrução e pela votação.

Outro fator responsável pela resistência dos proprietários ao processo está relacionado ao mercado imobiliário. Alguns proprietários levantaram o questionamento da perda do valor de mercado por conta do tombamento e quais seriam os ganhos financeiros que poderiam advir desse tombamento. O mercado imobiliário sempre ocupou um lugar de destaque nas questões do patrimônio cultural em Juiz de Fora, perceptível através dos exemplos do Palacete Fellet e do Colégio Magister. No bairro do Poço Rico, próximo ao entorno do conjunto paisagístico, está sendo construído um prédio de oito andares, fato esse que também foi levantado durante a reunião. Assim, o direito de venda do potencial construtivo e a isenção de IPTU estão sendo vistas como incentivos insuficientes para cobrir os ônus de uma propriedade tombada diante do lucro que se poderia adquirir com a especulação imobiliária.

Entretanto, o maior problema percebido através da análise dos discursos dos proprietários nessa reunião foi a associação entre “tombamento” e “ruínas”. No município são vários os casos de bens tombados que acabaram ruindo ou sendo demolidos, levando à judicialização da questão. Sobre isso, o superintendente da FUNALFA se manifestou da seguinte forma:

(...) Vocês citaram casos aqui que estão judicializados. É importante que a gente cumpra as leis. A nossa função de órgão aqui, Dipac e Compac, é cumprir as leis. E acontece casos que quando o imóvel é deliberadamente destruído, para tentar alterar ali os valores que levaram ao tombamento isso gera um processo judicial do Ministério Público, nem é da Prefeitura. O Ministério Público entra e por isso tem a lei federal de tombamento [...]. Ele vai averiguar se esse ‘tombamento’ [demolição] foi intencional ou não. Mas se foi provocado por outros, cabe indenização também. (Processo de Tombamento do Conjunto Paisagístico do Poço Rico, p. 153)

Nesse pequeno trecho podemos vislumbrar o interlocutor utilizando-se do termo “tombamento” como sinônimo para “demolição”. Esse é o principal problema a ser enfrentado a fim de que ocorra a efetiva preservação do bem, já que não é possível uma participação popular no processo de tombamento se existe a descrença nesse instituto.

4.2 Ata da reunião na Câmara dos Vereadores

O Vereador Dr. Adriano Miranda, com base no requerimento nº 4257/17, propôs uma audiência pública na Câmara Municipal para tratar o processo de tombamento do Poço Rico, que ocorreu no dia treze de dezembro de 2017. Participando da mesa estavam: o Secretário de Governo, José Sóter de Figueirôa Neto; o superintendente da FUNALFA, Rômulo Veiga; o presidente da SPM do bairro Poço Rico, Alexandre Reis Silva; o diretor da FAU da UFJF, Prof. José Gustavo Francis Abdala; o diretor do Centro de Conservação de Memória da UFJF, Pof. Marcos Olender; o advogado da Associação dos Moradores do bairro, José Rufino de Souza Júnior; o presidente do Instituto Ação Urbana, Eduardo Lucas; o representante da IAB Juiz de Fora, Paulo Gawryszewsk; a subchefe do departamento de Turismo da UFJF, Alice Arcuri; o presidente da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Tereza (AMAST), Sidnilson Alves Ferreira; a diretora da Divisão de Patrimônio Cultural (DIPAC) da FUNALFA, Angélica Moreira Costa; a supervisora da DIPAC, Sheila Rodrigues e o conselheiro do COMPACC, Wilson Cid. Nesta reunião o enfoque se estabeleceu sob o discurso político empregado e seu impacto na efetivação do princípio da participação popular no processo.

O Vereador Adriano apresentou a primeira fala da audiência e algumas de suas afirmações precisam ser analisadas através do marco teórico. A primeira seria a de que o documento de notificação do processo de tombamento teria retirado a autonomia dos proprietários sobre suas residências. A notificação estabelece o tombamento provisório do bem, que passa a ter algumas restrições quanto a determinadas alterações em sua estrutura. Entretanto, o direito de propriedade não foi retirado, podendo-se realizar alterações desde que estas sejam aprovadas pelo órgão competente. Em seu discurso ele também afirma que “deseja que o Superintendente da FUNALFA garanta total melhoria ao bairro”. A FUNALFA é responsável pelo patrimônio cultural do município, não sendo competente para resolver todos os problemas urbanos relacionados à infraestrutura e políticas públicas. Esse tipo de ação, na verdade, seria de responsabilidade do Plano Diretor e mesmo da própria Câmara Municipal. Esse tipo de discurso acaba por contribuir para a desinformação quanto ao tombamento, criando ainda maior resistência popular a esse

instrumento. Além disso, o vereador também incorre em erros técnicos ao requerer, por exemplo, o arquivamento do processo.

A manifestação dos proprietários nesta reunião enfatizou a exigência de um maior diálogo dentro do processo, criticando o modo como a intenção de preservar foi manifestada. Aqui novamente se abre espaço para questionar a falta de diálogo com a comunidade no processo de construção e reconhecimento do patrimônio cultural. Esse discurso também foi empregado por alguns políticos durante a reunião e por componentes da mesa. Novamente também se verificaram as alegações de falta de instrução do processo e a associação entre “tombamento” e “ruínas”.

5 CONCLUSÃO

O princípio da participação popular na defesa do direito ao patrimônio cultural, mais especificamente, dentro do processo de tombamento, só pode se apresentar efetivo se há a compreensão do instituto por parte dessa população, sendo a educação patrimonial, portanto, a chave para essa efetividade. Através da análise dos discursos apresentados nas reuniões com a comunidade do bairro do Poço Rico, pode-se concluir o que se segue:

1. Existe um grande déficit de conhecimento sobre o processo de tombamento por parte da população, que se reflete em resistência ao instituto, impedindo que haja uma efetiva participação popular dentro do processo.
2. Esse déficit de informação é reforçado por discursos políticos e mercadológicos, que dissociam proteção ao patrimônio cultural de desenvolvimento econômico e social. Percebe-se, então, a manipulação do discurso de forma a desprivilegiar a proteção ao patrimônio, além da forte intervenção do mercado imobiliário nas questões patrimoniais.
3. A degradação e destruição intencional de bens tombados na cidade construiu a associação entre “tombamento” e “não preservação”, o que se coloca como um forte fator de afastamento da população da preservação do patrimônio cultural

Todos esses fatores enfraquecem a participação popular no processo de construção e preservação do patrimônio cultural da cidade. Esse fato, aliado à ausência de políticas públicas de conscientização e de educação patrimonial, leva a um ciclo vicioso no qual o tombamento é solicitado a fim de preservar um bem, sem que sejam discutidas formas de participação da comunidade no processo, gerando resistência por parte dessa, resultando em um tombamento sem eficácia. Assim, é necessário que haja políticas públicas que promovam a educação patrimonial na comunidade local, além de formas de preservação construídas com essa comunidade, e que possam ir além do tombamento.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Nilo Lima de; BOTELHO, T.R. Gestão participativa e política de patrimônio no município de Belo Horizonte: realidade ou mito? **Ciências Sociais Unisinos**. São Leopoldo, v. 41, n. 1, p. 31-36, 2005.

AZEVEDO, Nilo Lima de; JABOUR JÚNIOR, Wilson Coury. **Reflexões e Olhares: O patrimônio cultural de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: Funalfa, 2012.

BARBOSA, Yuri Amaral. **Pequena Geografia Histórica de Juiz de Fora: O processo urbano do Caminho Novo ao início do século XX**. Curitiba: Editora CRV, 2017.

CHOAY, François. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: UNESP/Estação Liberdade, 1999.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direitos culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro**. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

FAIRCLOUGH, Norman. Critical Discourse Analysis as a Method In Social Scientific Research. **Tradução de Iran Ferreira de Melo**. Methods in critical discourse analysis. Londres: Sage, 2ª ed., 2005. P. 121-138.

FERNANDES, Daniele Aparecida Carneiro. **A função social da propriedade cultural um estudo sobre o caso 'Palacete Fellet'**. Juiz de Fora: UFJF, 2016.

FERNANDES, José Ricardo Oriá. **O direito à memória: análise dos princípios constitucionais da política de patrimônio cultural no Brasil (1998-2010)**. Anais do II Seminário Internacional de Políticas Culturais. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2011.

MGTV. Moradores do Bairro Poço Rico manifestam contra tombamento de imóveis em Juiz de Fora. **G1**, Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/moradores-do-bairro-poco-rico-manifestam-contratombamento-de-imoveis-em-juiz-de-fora.ghtml>>. Acesso em: 16 de outubro de 2018.

MORAIS, Mauro. Poço Rico: O que representa o processo de tombamento de um conjunto de casas? **Tribuna de Minas**, Juiz de Fora, 10 de dezembro de 2017. Disponível em:

<<https://tribunademinas.com.br/noticias/cultura/10-12-2017/poco-rico-o-que-representa-o-processo-de-tombamento-de-um-conjunto-de-casas.html>>. Acesso em 16 de outubro de 2018

MORAIS, Mauro. Em contraste com tombamento, Poço Rico sofre com abandono. **Tribuna de Minas**, Juiz de Fora, 16 de setembro de 2018. Disponível em: <<https://tribunademinas.com.br/noticias/cultura/16-09-2018/em-contraste-com-tombamento-poco-rico-sofre-com-abandono.html>>. Acesso em 17 de setembro de 2018.

VIANA, Fabrício Teixeira. **Monumentos, esculturas e espaço público: a imaginária urbana em juiz de fora/mg (1906-2016)**. Juiz de Fora: UFJF, 2017.

ANEXO 1: Reunião com a FUNALFA



Transcrição de áudio da reunião com representantes de imóveis notificados nos termos da Lei 10.777/2004 realizada em 24 de outubro de 2017.*

Assunto: Conjunto Paisagístico Bairro Poço Rico. Processo de Tombamento 9888/2015

Integrantes da mesa:

Rômulo Rodrigues Veiga/ Superintendente da Funalfa
 Dra. Carla de Oliveira Faver / Procuradora Municipal II PGM/DPPUMA
 Angelica Moreira Costa / Diretora da Divisão de Patrimônio Cultural/ FUNALFA
 Sheila Fernandes Rodrigues / Supervisora Divisão de Patrimônio Cultural/ FUNALFA

Rômulo Veiga: Boa noite a todos. Primeiro agradecer a presença de vocês. A gente esperou um pouquinho porque ainda deve ter gente chegando... Pode encostar a porta por favor. E eu vou me apresentar né, vou primeiro me apresentar. Sou Rômulo Veiga, sou superintendente da Funalfa, estou superintendente da Funalfa, um cargo de confiança nomeado pelo prefeito, e parte das funções que a Funalfa também rege as políticas patrimoniais do município. Ela faz de duas formas: uma delas é através da Divisão de Patrimônio Cultural, que é a Dipac, aqui representada pela Angélica e a Sheila, e o Compac, o Conselho Patrimonial, que a gente vai explicar exatamente a diferença dos dois e como isso vai acontecer aqui nesse processo que o Compac, o superintendente da Funalfa é atribuído também a função de presidente do Conselho, então me cabe também essa responsabilidade. Então vou me sentar aqui porque a reunião vai ser um pouco longa... Vocês todos foram notificados recentemente do... [Boa noite...] Da abertura de um processo de tombamento de conjunto paisagístico do Poço Rico. E eu vou explicar então, assim, imagino que todos vocês ficaram com inúmeras dúvidas sobre como se dará esse processo, porque ele aconteceu, o que isso acarreta e como vai ser a partir de agora o caminhar disso. Então seria muito mais fácil reuni-los do que fazer a conta gotas individualmente explicando essas dúvidas, a gente prefere as vezes minimizá-las, tentar minimizá-las ao máximo aqui para tentar andar com a maior serenidade possível porque também a gente sabe que um tombamento que envolve inúmeras pessoas... Se todo mundo não andar conciliado pode acabar até levando mais tempo do que normalmente leva. Então primeiro explicar, acho que a maioria já sabe o que é o tombamento, é uma deferência que se dá a alguns imóveis que se julga ter valor histórico ou valor arquitetônico que constitui a identidade comunitária ou traz valores imateriais para o município. Esse processo normalmente é mediado pelo poder público. Por que eu digo mediado? Porque normalmente a solicitação de pedido de tombamento, seja ela individual ou de conjunto, é feita ou por uma instituição ou por um indivíduo... Qualquer cidadão desde que bem fundamentado pode fazer a solicitação aos órgãos de proteção municipal e o órgão de proteção municipal é a Dipac, lotada aqui na Funalfa. Nesse caso foi exatamente isso que aconteceu... Um grupo de arquitetos, através de uma pesquisa histórica, identificou esses imóveis todos que fazem parte do conjunto que vocês representam, são proprietários, como de relevância e abriu esse

* A sinalização “[...]” se refere a trechos indiscerníveis devido a múltiplas manifestações concomitantes.



processo. Cabe à gente mediar isso. Muita gente questiona: a gente poderia negar? Não, não pode negar, seja qual ele for o pedido, de qualquer origem, a gente é obrigado a acatar. Vai transcorrer o procedimento técnico, onde arquitetos e historiadores vão fazer o levantamento, vai ter algumas fases que a gente vai explicar pra vocês a ordem e depois vai ser submetido a um Conselho e o Conselho vai votar, apreciar a matéria e votar se realmente há a necessidade do tombamento ou não se aplica ao imóvel a necessidade do tombamento. Então, aqui, essa solicitação foi realizada, se eu não me engano, no final de 2015. Aí a gente primeiro avalia se há fundamento suficiente para prosseguir, porque a gente poderia também questionar algumas coisas na solicitação. A gente não poderia negá-la, mas pedir informações complementares... Ter o processo um pouquinho mais adiantado, esmiuçado e a gente começa o processo de notificação. Então a gente precisava levantar primeiro todos os proprietários de todos os imóveis porque todos precisavam ser notificados. A gente não tem uma memória institucional do processo de tombamento de conjunto histórico. Com certeza o maior conjunto histórico que já solicitaram o tombamento é esse que vocês se encontram. Então pra gente foi uma novidade, assim como pra vocês agora. Então a gente precisou estudar direitinho também pra não cometer injustiças, não cometer também nenhum tipo de erro no processo. A partir do momento que a gente levantou qual seria o procedimento legal para a notificação que era obrigatória, encaminhamos a notificação para vocês. Como funciona a partir de agora? A gente já tá concluindo o processo de notificação... Se eu não me engano tem um percentual mínimo que ainda não recebeu. Isso concluso a gente vai abrir a fase onde vocês vão se manifestar, contra ou a favor. Há quem se manifeste contra e há quem se manifeste a favor. Todos vocês poderão solicitar o processo para estudar o processo, estudar o pedido que foi realizado, que já foi fundamentado, foi realizado por um grupo de arquitetos que representa a Universidade Federal e o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB). Estudando a solicitação, vocês vão ponderar e com certeza irão fazer questionamentos sobre o mérito ou arquitetônico ou histórico da solicitação, eu imagino, ou corroborando o mérito ou arquitetônico ou histórico. Quando essa fase for conclusa a gente começa o processo de instrução. Nesse processo de instrução, os arquitetos e historiadores da instituição vão primeiro levantar informações arquitetônicas e históricas dos imóveis de vocês, vão fazer levantamentos, provavelmente vocês vão receber essas visitas, vão fazer entrevistas com alguns moradores. No final vou concluir e vou até pedir também que as pessoas se inscrevam para falar, se todo mundo começar a perguntar... Aí você já está inscrita em primeiro [referindo-se a um proprietário]. Vão fazer entrevistas, levantamento histórico, levantamento arquitetônico de como os imóveis estão também, tem muitos imóveis que têm valor mas estão descaracterizados. Todo esse processo, desde o pedido com as manifestações e com a instrução vai ser avaliado pelo Conselho. O Conselho vai destacar um de seus membros pra relatar o processo, ou seja, ele vai estudar tudo que aconteceu e vai providenciar o relato, contra ou a favor, e será votado se o conselho acompanha o relator ou não acompanha o relator. A partir daí, caso haja o tombamento, também se define nas reuniões de Conselho em que grau se dá esse tombamento. Nem todo tombamento é integral, tem tombamento que é só volume e fachada, tem tombamento que é volume, fachada e interior, tem tombamentos que as vezes é só um muro... Ali perto do Poço Rico mesmo tem um prédio da Cemig que é só a fachada frontal. Então cada casa vai ter... Cada casa ela vai ter méritos próprios e vai derivar

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



167
 dai o grau de proteção que pode caber ou não. Tem um caso análogo que a gente comenta muito que é o do conjunto paisagístico de Santa Tereza em Belo Horizonte. Foram 297 residências. Nem todas entraram no tombamento, muitas foram diagnosticadas que elas não tinham os valores necessários históricos e arquitetônicos ou elas já estavam com grau de interferência nessa arquitetura original tamanho que já não competia mais o tombamento. Evidente que dentro do entorno também a gente julga não só o objeto que é tombado mas o entorno que o cerca, porque não adianta também tomar e algumas construções ali descaracterizarem o imóvel ou impedirem sua melhor visibilidade ou contribuir para que ele possa ser deteriorado de alguma maneira, com modificações profundas, alguma coisa relativa. Então eu acho que basicamente é isso... a gente agora vai abrir para perguntas porque eu acho que com as perguntas de vocês a gente pode esmiuçar mais dúvidas e entrar mais nessa questão de processo de tombamento. Pode começar.

Participante não identificado: Quando entra com processo de tombamento não pode mais mexer no imóvel, né? Hoje, no estado em que está, ele já está em processo?

Rômulo Veiga: Isso. A partir do momento que vocês já receberam notificação, pode mexer desde que autorizado pela Dipac ou Compac [...].

Participante não identificado: Existe alguma coisa que nós, proprietários, vamos ganhar financeiramente com isso?

Rômulo Veiga: Existe.

Participante não identificado: Mas valor de mercado?

Rômulo Veiga: Sim. Eu vou chegar lá, espera aí.

Participante não identificado: Então começa a deixar claro como vai ser pra gente saber o que vai ter. Porque a gente sabe que a partir do momento que se fala em tomar, o valor venal, o valor de mercado [...]. Não existe um imóvel, um imóvel, inclusive em Belo Horizonte que eu morei quatro anos, que alguém tentou vender no valor de mercado ser pago. Não consegue. Me fala um.

Rômulo Veiga: Eu falo um aqui... A Riachuelo que é em frente ao Palace...

Participante não identificado: Ali foi por interesse...

Rômulo Veiga: E ali não é tombado.

Participante não identificado: Ali foi por interesse, mas não existe. Nós temos na própria Espírito Santo um imóvel lá que foi tombado tá lá deixando-se cair porque está tombado...

Rômulo Veiga: Eu posso falar?

Participante não identificado: Claro!



Rômulo Veiga: Tá, então deixa eu só explicar uma coisa... A gente tá antecipando aqui etapas. Para começar, essa é uma falsa afirmação dizer que o tombamento traz perda de valor econômico. Depende de cada caso. Tem caso que sim, eu não vou negar, mas tem caso que atribui valor. Um caso claro aqui na nossa cidade, não só... E que foi tão... Que a gente avaliou ser tão importante até para desmistificar essa realidade [...]. Eu não tenho esses dados para te falar aqui agora. A Riachuelo que não é tombada, mas que a própria locatária entende que preservar os valores patrimoniais atrairia valor [...]. Mas deixa eu terminar de concluir se não a gente não vai avançar. Sobre a questão... Primeiro eu vou responder sobre as transformações do imóvel. Primeiro, alguns imóveis tombados passam sim por reformas, passam por alterações desde que não descaracterizem o valor que ele tem e que levou ao tombamento, o valor de estilo arquitetônico e talvez o valor... Um exemplo bom que a gente tá dando vocês estão vendo também é a obra do Príncipe Hotel, que vai virar inclusive um prédio comercial por dentro, salas comerciais. Ele era tombado e ele tem que preservar sua fachada e volume [...]

Participante não identificado: Então por que a Funalfa deixou desmanchar a casa do bispo? Aquilo sim era patrimônio! Por que desmancharam correndo aquela casa ali também não seria patrimônio ali na Santo Antônio com a Avenida Itamar Franco... Outro lugar, aquela casa ali perto da Delfim Moreira se eu não me engano também deixaram jogar ela no chão [...], tiraram a fachada [...], e a Funalfa não fez nada. Agora a nossa casa [...]. Porque nossa casa já é totalmente diferente e [...].

Rômulo Veiga: Gente, se eu não puder falar essa reunião não faz sentido. Se eu não puder falar a reunião perde sentido. Eu vou responder todas as perguntas, só que eu preciso que seja feito em ordem. [...] Calma gente, eu vou responder todas as perguntas. [...] Olha só, se a gente não tiver ordem é melhor que não faça reunião. Eu vou deixar todos falarem, eu preciso apenas que toda vez que houver uma pergunta eu possa responder vocês. Porque do contrário, a gente só vai ficar aqui discutindo e isso não vai resolver o problema nem de vocês e nem do departamento. O que vocês forem [...], eu vou por ordem, vou explicar caso a caso. Primeiro a questão financeira. [...] A gente vai começar a pegar inscrição de fala, então quem falar avisa por favor. Porque se não realmente a gente vai ficar aqui até dez horas da noite e vai evoluir muito pouco. Então deixa... Deixa eu falar [...] Tem, olha só... Senhora, você quer falar aqui no microfone, ficar aqui horas falando vai resolver? Porque eu preciso responder várias perguntas objetivas aqui. Sobre a questão econômica... Sobre a questão econômica. Primeira coisa: primeiro vamos avaliar qual casa vai entrar no tombamento e qual não, só o entorno. Segundo: primeira coisa que se ganha, e isso aí vocês vão ter que solicitar depois, é a isenção de IPTU. Terceiro: você pode vender o potencial construtivo, você não pode é demolir. [...] Você pode vender o potencial, você não pode vender a casa [...]. Pode vender a casa também, você não pode demolir a casa.

Participante não identificado: Vamos falar da verdade... Uma coisa é a lei, mas a nossa verdade hoje é totalmente diferente disso [...]. Eu entendo que a Funalfa não tem nada a ver com isso, ela é obrigada a receber isso aí e aceitar. Eu entendo perfeitamente, não foi você que pediu. Eu sei disso [...]. Só que é fato que a maioria aqui, pelo que eu to vendo, é contra

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



isso. Você está me cerceando o direito... cerceando o direito de fazer o que eu quiser com o imóvel que eu comprei [aplausos]. Isso aí é roubo. Isso é a maior sacanagem. Eu trabalho há 30 anos, eu trabalho há 30 anos, e eu paguei a minha casa com o maior sufoco [...].

Rômulo Veiga: [...] Eu entendo isso. Para começar, eu entendo a revolta de vocês, eu acho que há muito mito sobre [...]. Eu entendo a revolta de vocês, eu não estou aqui para confrontar a revolta de vocês, eu estou aqui para esclarecer o processo administrativo que está ocorrendo.

Participante não identificado: Como é que a gente faz para acabar com isso?

Rômulo Veiga: Não tem como acabar com isso [...]. É o processo.

Participante não identificado: Todo mundo sabe que a casa que eu moro [...]. Aquele posto de gasolina começou a construir ali, teve que trocar toda a fundação daqueles... aonde fica [...] e fundou lá, quebrou a minha casa toda, gente. A minha área que chegava na casa da minha mãe lá, assim... Parecia que tava sem teto. Trincou a minha cozinha toda, eu fui chamar a prefeitura, chamei a prefeitura lá para a prefeitura ir lá para dar um jeito, fazer alguma coisa, que eles estavam quebrando a minha casa. A prefeitura não fez nada. Sabe o que fez? Sabe o que aconteceu? Deixou eles quietinho lá acabarem a obra do posto e na hora que eles acabaram a obra me deram dois laudos pra mim entrar na Justiça e requerer meu direito. Vocês acreditam nisso? [...]

[Participante]: Gente vamos ouvir o que o Rômulo tem a dizer. [...] A gente tem que se unir... [...]

Rômulo Veiga: Gente, a primeira pergunta que eu vou fazer é se vocês querem que eu continue com a reunião ou que eu cancele. Vocês querem que eu continue ou que eu cancele? [...] Exatamente... a ideia aqui [...]. Isso que eu vou falar. Primeira coisa que já que vocês querem dar procedimento e entender como vai acontecer, vocês precisam ouvir a gente para tomar as decisões. Vocês estão reclamando de casos individuais que a Funalfa não tem como resolver para vocês. Questão de obra não sou eu que resolvo. A ideia aqui é explicar para vocês todo o procedimento para que vocês tenham a ferramenta para tomar as medidas que acharem cabíveis, pró e contra. Não vou entrar no mérito do que cada um acha. É importante que vocês me ouçam e eu não tenho como resolver problemas de ordem que nem é da Funalfa. Então, essa reunião vai ser pouco produtiva e estressante e vocês não vão sair com as ferramentas necessárias para que o processo prossiga...

Participante não identificado: Quem não recebeu a intimação pode quebrar a casa?

Rômulo Veiga: Não, não. [...] Quem não foi notificado [...]. Não porque teve edital publicado [...] Não, mas aí agiu de má fé.

Participante não identificado: Nós ficamos sabendo bem depois né.

Rômulo Veiga: Gente, vocês foram os primeiros a saber. Que bem depois? Antes de vocês a única pessoa que sabia era a Dipac que recebe o pedido e quem fez o pedido.

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



Diversos proprietários: E quem fez o pedido?

Rômulo Veiga: Gente, eu não vou entrar no mérito de quem fez o pedido. Foi professores da Universidade Federal [...]. Vocês vão ter o processo, vocês vão analisar o processo, tem quem fez o pedido, tem tudo isso. Primeira coisa, eu acho importante a gente focar na parte processual. Sobre os mitos que têm em relação ao tombamento: primeiro, você pode vender a casa; segundo, você pode vender o potencial construtivo da casa e a Prefeitura, inclusive, vem se mobilizando para criar as melhores condições para que a venda do potencial construtivo aconteça. Até porque a Prefeitura também é interessada, porque a gente também tem bens tombados. [...] Gente, isso não cabe à Funalfa tirar trem, isso não vai evoluir [...]. Agora eu vou passar... Então, mas eu vou passar agora para a procuradora [...]. Foi no final de 2015 [...]. Calma, gente. Eu vou passar agora para a procuradora. Eu acho importante a gente focar nas questões técnicas, porque vocês vão precisar. Vocês estão mostrando que são contra o tombamento, então provavelmente vocês vão procurar advogados para instruir impugnação. Vocês só vão poder fazer isso depois que ouvirem a parte técnica. Então não adianta a gente ficar aqui reclamando se vocês não entenderem a parte técnica. Vamos tentar objetivar. Vou passar para a Dr. Carla, procuradora do município, e ela vai explicar o procedimento do ponto de vista técnico e como a gente vai caminhar daqui por diante.

Carla Faver: Boa noite a todos...

Participante não identificado: Para uma casa ser tombada o que é preciso que a casa tenha? Na minha opinião ela tem que ter tudo do mesmo jeito que ela foi construída, tem que ser idêntica. Só que a nossa casa da Rua da Bahia não tem uma [...]. Nossa casa não tem mais nada de como ela era do Pantaleone Arcuri [...].

Carla Faver: Eu gostaria de pedir a todos um pouquinho de paciência para que a gente consiga dar a esse encontro uma utilidade. Eu, como o Rômulo disse... Desculpa ficar de costas para vocês, mas eu acho que a gente tem que ficar aqui perto mesmo para trazer para vocês o objetivo dessa reunião que é esclarecê-los a respeito de todas as situações. A primeira coisa que eu vou, como eu já disse isso, primeiro me apresentar. Meu nome é Carla, eu sou advogada da prefeitura, eu sou servidora pública municipal, advogada da prefeitura. Defendo o município. Vocês deram o exemplo aí do Fellet, daquela Vila Iracema, no caminho de vocês, que são imóveis tombados, são imóveis que tem... A prefeitura, eu pessoalmente atuo judicialmente para tentar resolver aquela situação, as duas situações. Como procuradora do município, como servidora da prefeitura, paga pelo salário de vocês. Eu sou servidora, meu empregado é o município. Como consequência, vocês são meus patrões. Quero fazer essa introdução para ver se a gente consegue avançar naquilo que é importante para vocês que é entender como proceder [...]. Exatamente, vamos chegar aí. Então, ao fazer esse esclarecimento, a gente tenta resolver aquela situação absurda judicialmente. A prefeitura também acha absurdo "aquilo" ali e tenta resolver. O problema que ali, esses dois exemplos que vocês deram, que estão aí gritando pra gente em pleno centro da cidade, são situações que chegaram em um grau que só mesmo tentando a Justiça para conseguir resolver. Então, contextualizando para vocês aqui, qual a minha função? Eu sou advogada da Prefeitura,

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



procuradora municipal que eles falam. Essa questão do tombamento, como o Rômulo colocou, a Dipac ela não tem como impedir. Alguém pediu, isso está tudo documentado nesse processo administrativo, que está ali. Eu peço a vocês que anote o número desse processo. Vocês como proprietários... Anotem o número desse processo. Esse processo de tombamento é regrado por uma lei municipal e por uma lei federal. A União também tomba imóveis. A gente tem aqui no município o Cine-Theatro Central que é um imóvel tombado pela União [...]. Gente, não me interrompam, porque eu quero concluir o raciocínio e responder as perguntas de vocês. Então eu peço que não me interrompam, por gentileza. Então, estou dando um exemplo... A União também tomba, o Estado também tomba. Tem imóveis particulares tombados pelo Município. A Vila Iracema é um imóvel tombado, o Cine Palace é um imóvel tombado... São propriedades particulares. No total, no município de Juiz de Fora, há 186 imóveis tombados e vários em processo de tombamento, assim como os de vocês. Vários de proprietários particulares. Isso tudo é regrado por uma lei federal e por uma lei municipal. Quem tem que processar isso é a Dipac. Como eles falaram, chega o pedido, o pedido que está fundamentado tem que ir pra frente... Não tem jeito. Todo mundo tem direito de pedir o tombamento. [...] Pois é, é aí que eu vou chegar lá. Essa lei municipal... Exatamente, deixa eu esclarecer para vocês. Essa lei municipal prevê todo o passo a passo, o procedimento administrativo que a gente não tem como fugir. O primeiro procedimento: a Dipac recebe o pedido, vê a fundamentação. O que ela tem que fazer? Identificar quem são os proprietários, isso foi feito. Segundo passo: dar ciência aos proprietários desse pedido de tombamento. O município não pode tomar o imóvel de vocês sem vocês ficarem sabendo, sem vocês terem conhecimento. [...] Isso é o mínimo. O que vocês precisam entender é que nós estamos fazendo aquilo que a lei determina. Então, assim, vocês foram todos cientificados como proprietários de que o imóvel de vocês está em processo de tombamento.

Participante não identificado: Não queria.

Carla Faver: Exatamente, é aí que está o ponto. Da mesma forma... Isso está tudo documentado neste processo, como foi colocado. O número de arquitetos que olharam...

Participante não identificado: Mas eles olharam... Só um minutinho, desculpa interromper. Eles olharam o paisagismo, que paisagismo? Cemitério em cima e [...].

Carla Faver: [...] Seu eu não puder concluir não vai ter utilidade [...]. Não cabe a mim, advogada, dizer "é verdade, vocês não têm razão", nem dizer "é verdade, quem pediu tem razão". Me cabe aqui, como servidora, esclarecer vocês. Esclarecer o procedimento para vocês exercerem o direito de vocês de se defender. Se eu não conseguir concluir, vai ser inútil. Peço mais uma vez a gentileza de vocês não me interromper. Chegou nesse ponto em que vocês estão sendo notificados. A notificação cria uma situação chamada "tombamento provisório", tá? Por favor, compreendam que significa o que? Vocês podem até mexer no imóvel de vocês, mas o Conselho de Patrimônio tem que ser consultado. Por favor, a situação é essa: tombamento provisório.

Participante não identificado: Eu pago e vocês falam se pode ou não, é isso? Eu sou o dono, paguei e vocês podem falar...

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



Carla Faver: É não mexer no imóvel. Por favor, essa é a figura de uma política... Não tem jeito de fugir, isso tá previsto em lei. Olha só, quero deixar claro o seguinte: se houver algum tipo de modificação no imóvel sem manifestação do Conselho, o Ministério Público, os promotores, podem decidir ir atrás do proprietário que desobedeceu essa decisão. Isso pode criar um problema muito maior [...]. Eu estou esclarecendo isso! A partir do tombamento provisório, a partir dessa notificação, o que se cria para os senhores? Um prazo para vocês impugnarem, ou seja, "não concordamos por causa disso, disso, disso, disso, disso... Não queremos que o nosso imóvel seja tombado". Vocês têm prazo para fazer isso e provavelmente isso está na correspondência que vocês receberam. Essa reunião está fora do procedimento, essa reunião foi marcada para ajudá-los a esclarecer a situação. Então vocês têm esse prazo para impugnar, primeiro passo. Ou para dizerem, cada um com a sua convicção, "concordo, acho que meu imóvel pode ser tombado porque não vai ter problema". Isso é uma oportunidade, é o direito que a pessoa tem. Tem gente que acha que tudo bem. Então tem esse prazo. A partir desse prazo, o que vai acontecer? A lei determina esse procedimento. Peço aos senhores para anotar o número da lei para ajudar a encaminhar a defesa de vocês: "Lei municipal 10.777 de 2004" [...]. Exatamente, é porque eu não li a notificação, então estou aqui fazendo a repetição [...]. Então está na carta, todos os senhores têm o conhecimento dessa lei, que estabelece o procedimento que a Dipac tem que seguir para poder a situação caminhar. A partir disso, tem uma instrução documental histórica da casa de vocês todos que vai dar condições para um membro do Conselho Municipal de Patrimônio opinar se a casa merece ser tombada ou não. A partir disso, há uma decisão do Conselho de Patrimônio: vamos tomar ou não vamos tomar. Depois dessa decisão, há também uma segunda oportunidade para vocês tentarem mudar a decisão.

Participante não identificado: Só uma pergunta. Começou em 2015, certo?

Carla Faver: 2015 foi o pedido.

Participante não identificado: Por que nós não fomos informados que existia esse pedido?

Carla Faver: Porque pelo procedimento...

Participante não identificado: Mas agora só tem um mês...

Carla Faver: Não, olha só. Porque pelo procedimento tudo isso só vale a partir do momento que vocês forem notificados.

Participante não identificado: Mas aí é uma sacanagem, porque se em 2015 aconteceu o processo de tombamento, eu tenho um tempo hábil para conversar com qualquer advogado [...]. Eu não fui notificado, graças a Deus, eu estou aqui de boa fé. Mas vou te falar, a gente tem 30 dias para ir atrás do advogado, ou seja, eu comprei o imóvel [...]

Carla Faver: O que eu estou querendo demonstrar [...]. Isso é um procedimento que está na Legislação, a Dipac não tem como fazer diferente. Porque o tombamento provisório só passa a valer... Antes do tombamento...

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



Participante não identificado: Você não acha que houve uma omissão por parte da Prefeitura?

Carla Faver: Não.

Participante não identificado: Claro que houve. O imóvel é meu, não é de vocês não. Eu tenho todo o direito de saber quando começou o processo de tombamento [...].

Outro Participante não identificado: Foi tudo feito por debaixo dos panos [...]

Participante não identificado: Quando começou o processo de tombamento, era justo e honesto da parte da prefeitura [...] informar a cada um de nós que estava começando um processo de tombamento [...].

Carla Faver: Eu já expliquei aqui [...]. O senhor já colocou as razões do senhor, está repetindo, está tirando a oportunidade de outras pessoas e nisso eu não tenho como ajudar o senhor. A minha função aqui é tentar orientá-los como proceder, o que fazer [...].

Participante não identificado: [...] Eu compartilho dessa indignação com o que está acontecendo. Acontece que vocês estão brigando com as pessoas erradas. Eles não fazem as leis, eles cumprem as leis, certo? Então não é com eles que nós temos que discutir [...]. Eles estão aqui para nos informar, a partir das informações que eles nos trouxeram, então nós vamos encaminhar aquilo que nós achamos que devemos encaminhar. Nós estamos aqui mas não é pra brigar com eles, nós queremos que eles nos informem. Essa reunião é para que eles nos informem. A indignação eu compartilho com todo mundo, mas nós estamos brigando com as pessoas erradas na hora errada [...].

[...] longo trecho inteligível

Carla Faver: Essas questões não têm que ser trazidas para nós neste momento [...].

Participante não identificado: Eu queria saber se tem alguma possibilidade de não... Se quem não quiser o tombamento, quem não quiser que a sua casa seja tombada...

Carla Faver: A senhora tem a possibilidade de apresentar... De impugnar esse pedido de tombamento. O que é isso? A senhora faz um documento no seu nome, identifica o imóvel da senhora e fala quais são as razões pelas quais a senhora entende que o seu imóvel não deve ser tombado. Vocês precisam de advogado pra isso? Não, é uma faculdade de vocês procurar um advogado para tentar fazer isso...

Participante não identificado: Precisa pagar advogado...

Carla Faver: Não, senhora. É exatamente o contrário do que eu estou dizendo. Ninguém precisa de advogado para fazer esse tipo de manifestação. Só esclarecer: esse processo aqui é a referência que os senhores têm. Os senhores vão pegar o papel no *JF Informação* e vão indicar no formulário *JF Informação* o número desse processo, porque aí o membro vai para esse processo, porque se não indica isso [...]. É um documento diverso para protocolar, direcionado a este processo administrativo. A senhora se identifica, identifica o imóvel e

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



estabelece, coloca lá os argumentos que a senhora considera, que todos consideram relevantes para não tombar. É isso que é o direito de defesa neste momento do processo de tombamento e que é, como disse o vizinho de vocês, estabelecido na lei. Então, vem no JF Informação. Ai, as vezes, faz em casa no computador, imprime, grampeia e vai chegar nesse processo. Até 30 dias da notificação que vocês receberam. Isso está na lei, são 30 dias. Enfim, é isso que é preciso que vocês entendam. É um procedimento definido por lei. [...] Vocês podem se unir...

Participante não identificado: Para as pessoas não fazerem individualmente...

Carla Faver: Podem se unir. O grupo que, eventualmente, seja a favor se une, fala que acha que deve. Enfim, é o direito de cada um. Também eu gostaria de registrar o seguinte: a pessoa pode querer que o seu imóvel seja tombado, é um direito da pessoa. Ela pode querer, como pode não querer. Quem quer não pode também se sentir constrangido pelos que não querem, porque essa análise é individual de cada imóvel, não é isso? Da mesma maneira que vocês podem fazer uma razão sem advogado, de próprio punho, vocês podem procurar um arquiteto que dê um parecer, que fale alguma coisa, tudo é válido para justificar o que vocês querem.

Participante não identificado: A minha carta é de 26 de setembro, então ela está vencendo depois de amanhã.

Carla Faver: É o dia que a senhora recebeu. Que dia a senhora recebeu? [...] 12 de outubro foi... Olha só, como essa é uma situação singular em que vários imóveis estão num contexto, o que que foi feito também? A prefeitura publicou um edital para conhecimento de todo mundo e o último dia de publicação do edital foi 12 de outubro. Então temos aí 30 dias a partir de 12 de outubro, que foi o último dia de publicação do edital. [...] Não, mas o edital foi uma complementação [...]. Não, mas é do dia que venceu [...]. Mas assim, você acha que há possibilidade dos ARs divergirem muito do edital?

Sheila Rodrigues: Até agora, o último AR foi dia... Nós recebemos dia 11. Aí pode ser que ainda chegue algum AR [...].

Rômulo Veiga: Vamos nivelar pelo edital...

Carla Faver: Vamos fechar essa questão ai agora. Vamos fechar essa questão da carta. A gente tem duas situações que aconteceram aqui e eu quero esclarecer que essas situações aconteceram para dar ampla publicidade, de acordo com o que está previsto na lei, para todo mundo. Então teve as notificações dirigidas pessoalmente a todos e esse edital. A gente tem o edital publicado no dia 12 de outubro e pode ser que a gente tenha ARs que tenham sido firmados, assinados depois de 12 de outubro. Talvez o 12 de outubro seja uma boa data média, mas a gente também tem que considerar pelo que está na legislação, a data de cada notificação. Então se tem algum vizinho de vocês que recebeu no dia 14 de outubro, dia 9 de outubro [...]. O prazo é a partir do momento que você recebeu [...]. Na notificação certamente aconteceu algum tipo de problema na remessa, na entrega [...]

Participante não identificado: Você falou aí que a gente não precisa de advogado. Eu estive na Dipac, uma moça me atendeu e eu não estou lembrada quem é. Ela falou comigo que

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



realmente não precisava de advogado não. Aí veio uma lá que se eu não me engano aquela da ponta ali, não tenho certeza não mas se não me engano é ela, falou que eu preciso de advogado sim, que sem advogado eu não vou conseguir acompanhar esse processo.

Vozes não identificadas: Preferencialmente.

Carla Faver: [...] Normalmente, todo mundo aqui como proprietário ou proprietária tem legitimidade para fazer [...], ninguém precisa contratar um advogado para fazer isso.

Rômulo Veiga: Pode inclusive sugeri-los que se eles acordarem eles podem fazer uma causa coletiva. Pra gente é até melhor.

Carla Faver: Vocês podem fazer o seguinte... É uma providência que tende a deixar o processo mais rápido, que é se juntarem, constituírem uma pessoa, não precisa ser advogado, mas todos dão procuração para uma pessoa e essa manifestação vai ser em nome de todo mundo, todo mundo assina... Uma manifestação só. Isso facilita o procedimento, torna mais rápido. Isso é uma coisa que pode ajudar na rapidez do processo. O que eu quero deixar claro aqui é que não há necessidade de advogado. Não há, para exercer o direito de vocês de se defender nessa história, de colocarem as razões de vocês na discordância dessa medida. O senhor pode falar.

Participante não identificado: Eu acho que tem que ter advogado sim, porque depois que fizer o processo todo mundo junto, aí vai ficar afinado aí na prefeitura, ninguém vai tomar decisão nenhuma e a prefeitura não vai resolver nada. Eu acho que todo mundo [...], juntar todo mundo e botar um bom advogado para fazer isso.

Carla Faver: Essa opção por ter uma despesa com advogado é de cada um. É uma opção por ter uma despesa. [...] O prazo é da notificação que cada um recebeu.

Rômulo Veiga: [...] Eu acho que para minimizar essa questão, quem está presente na reunião e quem recebeu o AR que já está no processo, conta o prazo do edital que foi o último, que a gente tem o AR último recebido dia 11 e o prazo é dia 12. Ou seja, amplia o prazo de quem recebeu dia 26, quem recebeu dia 11 amplia também. Quem ainda não recebeu o AR, a gente vai considerar o tempo do AR [...].

Participante não identificado: No caso eu recebi dia 9 então meu prazo vai parar no dia 12 de novembro. [...] Esse documento que você falou que a gente pega no JF Informação é...

Carla Faver: É um formulário.

Participante não identificado: Um formulário qualquer ou um formulário para impugnação...

Carla Faver: Requerimentos diversos... Requerimentos diversos. Não é um documento específico, é um requerimento diverso que vocês vão dirigir para esse processo. Uma outra coisa que eu queria...

Participante não identificado: Pega isso aonde?



Carla Faver: Aqui embaixo no JF Informação.

Rômulo Veiga: Lembrando de protocolar o documento aqui embaixo [Setor de Expediente da FUNALFA]

Carla Faver: No site da prefeitura também tem esse formulário, só entrar lá, baixar, protocola aqui embaixo. Tudo tem aqui embaixo no JF Informação. Uma outra coisa que eu queria aproveitar a oportunidade, saindo um pouco do processo de [...] Procedimento[...] Não, uma outra coisa que eu queria dizer é o seguinte. O procedimento de tombamento é... O processo é público. Vocês têm direito de ter acesso ao processo. Não é nada sigiloso, não é nada escondido. Esse processo está aqui, vocês também podem fazer o requerimento para verem o processo, para se defenderem até, conhecerem as razões que fundamentaram o pedido de tombamento para vocês rebaterem aquilo que vocês entendem descabido. Todo o acesso é amplo, total e irrestrito. Não tem nada sigiloso, nada malocado, nada guardado, nada escondido. Isso está inteiramente à disposição na Dipac, não é isso? Que é aqui na Funalfa. [...] Pois Não? [Referindo-se a um participante/ inaudível] A maioria ali são ARs juntados. Como é que vai se operacionalizar isso? [Dirigindo-se aos membros da mesa]

Rômulo Veiga: [...] Ai a gente falou do prazo... Para correr o prazo seria mais... Para vocês terem mais celeridade no processo, a causa coletiva ajuda nisso. Porque, do contrário, cada proprietário tem o direito do prazo regulamentado para pegar carga do processo.

Carla Faver: Carga não, cópia.

Rômulo Veiga: Cópia, acesso ao processo. Isso que é o prazo específico sem o qual...

Carla Faver: Não, são os 30 dias para impugnar.

Participante não identificado: [...] Então acabou, então passou [...].

Carla Faver: [...] Não, não...

Angelica Costa: Vamos fazer uma cópia?

Rômulo Veiga: A gente vai fazer uma cópia.

Participante não identificado: Vocês poderiam fazer uma cópia e entregar para cada um dos proprietários?

Carla Faver: Não, que aí fica muito custoso [...]. Não, mas é conjunto.

Rômulo Veiga: O pedido ele não isola casas, ele é o conjunto. Não significa, eu já deixei isso claro, que no transcorrer do processo a conclusão seja para o tombamento de todas, pode ser só de algumas, pode ser da maioria. Isso é importante deixar claro também [...].

Participante não identificado: Uma casa vai ser tombada... Qual é... O que ela precisa para ser tombada? Ela tem que ser igual ela foi construída?

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



Carla Faver: Não necessariamente...

Participante não identificado: Eu tenho uma casa na rua da Bahia [...]

Rômulo Faver: [...] Não, deixa eu responder isso. Questão de quais valores levam ao tombamento... Quais valores levam ao tombamento. Um deles, um deles, não exclusivo, é o valor arquitetônico que é o que está se questionando aqui. O valor arquitetônico ele não necessariamente exigirá da casa sua completa integridade relativa ao seu processo inicial. Existe também o valor histórico que não é o valor arquitetônico. Que nesse caso até o comprometimento que vai estar interferindo no tombamento costuma ser menor. Vou dar um exemplo... Uma casa de um arquiteto famoso, a casa do Niemayer provavelmente vai ser valor arquitetônico e ela vai ser tombada integralmente, inclusive o interior, provavelmente até moveis. Uma casa que tenha valor histórico não necessariamente, pode ser as vezes só fachada, só volume. Por isso que é importante o processo, essa instrução que vocês vão acompanhar. Não significa que a partir de agora a casa de vocês está tombada completamente. A gente vai avaliar ainda os valores, a gente não julgou méritos ainda. O efeito do tombamento provisório até se julgar os valores [...]. [questão de um participante inaudível] O Conselho Municipal de Patrimônio, que é formado... Ele é formado paritário. Metade dos integrantes são servidores ou funcionários da prefeitura ou indicados pela prefeitura e a outra pela sociedade civil através de diversas instituições, como o Clube de Engenharia, Universidade, IAB, Unijuf. Então, esse Conselho ele avalia depois, ele vai julgar o mérito individual de cada casa e ele é ponderado, ele pensa sempre. É obvio que se pesa também as restrições, a gente sabe que é uma restrição. Mas, só pra deixar claro, a questão de ser alterado ou não pesa, claro, mas não significa que inviabiliza o tombamento. Isso vai ser avaliado caso a caso e agora não adianta, não seria produtivo julgar mérito.

Participante não identificado: Só uma pergunta. Vocês estão falando aí que nós podemos agora entrar com uma defesa contra o tombamento. Essa defesa... O tombamento é uma questão técnica. Foi uma avaliação feita por arquiteto. No caso, se eu quiser contestar isso, eu vou ter que contestar com argumentos técnicos.

Rômulo Veiga: Você pode também com argumentos técnicos. Você pode, como a Carla já tinha deixado claro, se for uma ação coletiva, vocês consultarem um arquiteto para fazer um parecer sobre o conjunto, sobre cada casa, para dar um embasamento técnico. Você pode colocar também questões pessoais [...]. Só deixar claro que isso não tem a ver com quem é chefe de Executivo ou com quem está na Funalfa. Teve um senhor que colocou muito bem que a gente está cumprindo uma lei, inclusive uma lei se eu não me engano em Juiz de Fora de 88 [...]. De 2004, a gente ta cumprindo uma lei de 2004. E uma lei federal de... Aí sim é 88 né? [...]. Só deixar claro, isso é um procedimento administrativo [...]. Só minimizar algumas dúvidas aqui... Teve um senhor que colocou muito bem. A gente é mediador nessa situação. O Executivo nessa situação é só mediador. Esse processo é... Ele não é motivado pelo Poder Público. O Poder Público só media. Então, como a gente já deixou muito claro, não há o que possa fazer a não ser cumprir a lei e a gente não pode descumprir a lei. Sobre a questão que foi colocada aqui porque não foi notificado antes. Não importa quando foi notificado, vocês

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



teriam os 30 dias iguais. Se eu tivesse notificado, na verdade eu não estava aqui, mas se em 2016 alguém tivesse notificado, era 30 dias a partir de 2016.

Participante não identificado: Eu só queria ter a oportunidade de saber antes do processo.

Rômulo Veiga: Mas quando você sabe já conta o prazo. A partir do momento que você [...]

Participante não identificado: [...] Até aí eu te entendi. Mas se eu tivesse tido a oportunidade antes de saber que existia o processo de tombamento, que começou o processo de...

Rômulo Veiga: O processo começou agora.

Participante não identificado: Não, começou em 2015.

Rômulo Veiga: 2015 foi o recebimento do pedido [...]. Ninguém está advogando a favor ou contra [...].

[grande trecho inaudível pela conversa acalorada]

Participante não identificado: [...] Como ele vai julgar aquela casa, o porquê daquela casa? Quando eu faço uma defesa eu tenho que saber qual argumento o arquiteto utilizou...

Carla Faver: Não, mas cada caso está identificado. Cada caso está identificado com uma justificativa...

Rômulo Veiga: Agora que a gente vai investigar o mérito...

Carla Faver: A partir da defesa de vocês, da manifestação de vocês, é feito um estudo técnico também. A partir desse estudo técnico isso é levado ao Conselho Municipal. O Conselho Municipal, como o Rômulo disse, tem vereador, tem gente da Universidade, tem gente da Prefeitura, tem gente do Instituto [...].

Participante não identificado: [...] Já deu pra perceber que a nossa defesa vai valer nada praticamente [...]. A impugnação serve como? Você vai impugnar a partir da divisão, aí que você vai fazer sua defesa [...]. Você vai entrar com um pedido de defesa. Nesse tempo de duração até o processo final quanto tempo levaria? Dois anos? Três anos? Eu to com um projeto de arquitetura para a garagem da minha casa e eu não tenho o direito de mexer [...].

Carla Faver: O esclarecimento é o seguinte [...]. Eu peço [...]. Nós só queremos que a gente possa esclarecer as coisas para com as informações pertinentes vocês agirem. Colocamos aqui para vocês que o tombamento provisório ele tem o seguinte efeito: não se pode mexer no imóvel desde que... antes do Conselho apreciar. Então, o senhor não está impedido de fazer uma alteração no seu imóvel [...]. Os imóveis tombados podem ser reformados, eles podem ter algumas alterações, é possível ser um imóvel tombado. O imóvel que está em tombamento provisório ele pode sofrer modificações. Essas modificações têm que ser apreciadas pelo Conselho [...]. Mas o Conselho tem que aprovar [...]. Vocês precisam entender que existe [...]. Por favor, eu peço a boa vontade dos senhores para entender que [...]

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



Participante não identificado: Então fala a verdade! Fala a verdade nua e crua! [...] Pra falar o que pode mexer.

Carla Faver: Só pode mexer mediante consulta ao Conselho Municipal [...].

Rômulo Veiga: [...] Eu vou pedir novamente silêncio para eu explicar exatamente a pergunta que foi feita. Essa pergunta foi muito pertinente. “Quero fazer uma garagem na minha casa que está em processo de tombamento, como procedo?” Essa é a pergunta. Vocês vão, você me falou que contratou um arquiteto, o arquiteto vai apresentar... O arquiteto vai submeter o projeto na Dipac, no órgão, na Divisão. [...] A SAU também tem que aprovar, é evidente, mas a Dipac vai encaminhar para o Conselho o projeto. A gente vai avaliar o projeto, ver se ele está dentro das normas, se ele está fazendo uma interferência grave ou que descaracterize a fachada do imóvel de uma maneira que comprometa o seu valor arquitetônico. Não acontecendo isso, a gente autoriza. A gente aprova muito esses procedimentos? Aprova. O Príncipe Hotel tá vivendo isso agora, que é um símbolo da cidade. Ele conseguiu preservar os valores da fachada e incorporar uma riqueza espacial moderna. Não é assim que não dá... Mas a partir de agora, até encerrar o processo, que aí a gente vai saber que casa vai ser tombada ou não, você tem que fazer esse procedimento. Submete o projeto à Dipac, o Conselho vai avaliar. O Conselho as vezes faz sugestões, fala assim “da maneira como foi feito não, mas se fizer assim, sim”. É caso a caso, depende de cada casa. [...] Um mês a dois meses dependendo do projeto. Um projeto simples é um mês porque vai chegar na próxima reunião. Mesmo se o imóvel estiver tombado. O Conselho se reúne mensalmente. [...] A gente avalia o processo, não só autoriza. A gente auxilia também, fala assim “olha, da maneira que foi feito não, mas se fizer assim, sim”. Só pra vocês entenderem como a gente funciona e funciona todo mês, todas as lojas que estão na Halfeld em prédios tombados e o calçadão tem inúmeros prédios tombados fazem isso diariamente. Muda a loja e vem aqui e submete projeto. A gente aprova, faz adequação. A ideia aqui não é virar pra vocês e falar assim “agora aqui ninguém encosta nesse imóvel”, mas há regras claras. A partir de agora a Dipac e o Compac, que são órgãos separados mas com a mesma finalidade, vão tutoriar o imóvel enquanto ele estiver em tombamento provisório ou tombamento definitivo. [...] Então, isso que eu queria falar. Primeira coisa, os municípios que avançaram nessa política – por isso a gente citou Belo Horizonte, se vocês forem estudar o Santa Tereza vocês vão ver que para os proprietários isso foi até positivo – eles investiram nas leis de potencial construtivo. O que isso significa? Sua casa tem um potencial construtivo. O seu terreno ele pode ter um potencial de edificação e o gabarito. Esse potencial é o que teoricamente você investe, porque para construir ali teoricamente teria que demolir a casa para edificar algo dentro das leis do município, que estabelece esse potencial. Esse potencial, a gente fez a reforma da lei agora para permitir que você venda para um outro empreendimento em outro local comprar o seu potencial, para expandir o potencial dele. Você vai vender sua metade enquadrada possível para outro empreendimento. Chama Lei de Transferência de Potencial Construtivo. Por que isso vai ser um grande avanço? Porque a partir de agora o proprietário vai poder gerar, seja ele público ou privado, renda para prioritariamente também manter a integridade do imóvel. A prefeitura... A gente tem que manter a integridade de todos os imóveis tombados. Vocês sabem que tem

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



muitos imóveis da prefeitura que são tombados. O estado tem imóveis tombados. O Delfim Moreira é um exemplo. O estado precisa de receita para reformar o Delfim Moreira, que é tombado. Com a venda do potencial construtivo, ele consegue captar receita para o terreno normal. E a gente tá estudando, a gente já fez a alteração da lei e a gente tá inclusive... A lei se vocês quiserem anotar é 065 de 2017. Essa lei tem 3 meses. Só para vocês entenderem que o município entende o conflito da perda do valor econômico que o proprietário tem, mas do valor imaterial que as vezes o imóvel tem e que merece ser protegido. Então, para acomodar as duas demandas, individual e coletiva, que essa lei foi estudada e aplicada. E não só vai ser aplicada, como a gente pensou também mecanismos de torná-la ainda mais produtiva para quem... A nossa ideia aqui é preservar mas sem gerar prejuízo. Por isso essa lei foi estabelecida. Belo Horizonte que já tem essa lei já tem um mercado inteiro que funciona em torno de transferência de potencial construtivo. Que a gente vai até trazer o pessoal aqui para explicar.

Participante não identificado: E eu venderia esse potencial para quem?

Rômulo Veiga: Pro... Por exemplo, um terreno que abriu... Ele não tem potencial para chegar no gabarito, as vezes tem um gabarito muito grande e o potencial as vezes é... Cada assoreamento tem um cálculo... Depois a gente pode fazer uma reunião só sobre isso... Mas aí aquele terreno o cara tem até um gabarito, ou seja, ele poderia verticalizar, mas o terreno não fornece a ele o potencial suficiente. Isso acontece direto, isso acontece muito. Você vai vender para ele, para ele poder chegar no topo do gabarito.

Participante não identificado: Isso vai desrespeitar...

Rômulo Veiga: Não, dentro das leis, dentro das leis. A Angélica vai te explicar melhor. [...] Não, o que acontece. Tem duas medidas importantes para a construção civil: o gabarito, que é quanto de altura eu posso atingir, e o coeficiente que gera o potencial construtivo. Então eu posso construir no terreno 800 metros quadrados, só que poderia fazer 6 andares. 800 metros quadrados na minha planta tá permitido 4. Então, com a Lei de Potencial Construtivo, eu posso comprar de outra pessoa metade suficiente desde que 20%. Então eu vou de 400 eu vou para 520, não, 480 e vou botar mais dois andares que é permitido. Aí o empreendedor tá valorizando o terreno dele.

Participante não identificado: Mas essa dificuldade que o pessoal, todo mundo sente [...].

Rômulo Veiga: [...] A questão interna. Primeiro, adequações, principalmente adequações previstas em lei. Vou dar um exemplo, acessibilidade. É permitido aos bens tombados, mesmo que tombados internamente, se adequarem à acessibilidade. O Museu Mariano Procópio é um exemplo. Adequações... O CCBM também é um exemplo. O CCBM, o Centro Cultural, todos sabem que tem uma plataforma para cadeirante lá dentro. É uma alteração, uma alteração possível. A grande maioria, a grande maioria dos imóveis é tombada de volume e fachada, não tomba o interno. Então o interno é livre para você mexer, desde que não altere o externo, altere volumetria. Então isso que a gente tá querendo mostrar... Vocês chegaram com a ideia e é natural que isso aconteça todo dia, é a primeira vez que a gente faz coletivo,

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 – Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



mas individualmente a gente faz a notificação porque a gente é obrigado. A gente recebe pessoas que identificam que o tombamento é o fim do mundo. Já foi, mas não está sendo mais porque a gente tá criando mecanismos [...]. Eu entendo, mas vocês têm que entender também que há um esforço para minimizar esse impacto e [...]. Isso aí é outra coisa [...]. Eu entendo também, mas é aquilo que eu falei. O Executivo nesse caso ele é só mediador [...]. [respondendo a perguntas inaudíveis] Depende. Se você for proprietário e foi provocado por uma má conservação, seja tombado ou não, você sempre será responsabilizado. [...] [respondendo a perguntas inaudíveis] Não, é o proprietário... É, não muda na verdade. Se fosse um imóvel não tombado seria responsabilidade do proprietário. [...] Na verdade é assim, a gente não só fiscaliza, a gente orienta o que tem que ser feito o tempo todo, a gente diariamente fiscaliza os imóveis, a gente identifica erros antes para que isso não aconteça. Raros os casos que quando acontece é deliberado justamente contra o tombamento deixa cair, aí vira crime. Tem processos judiciais... Uma coisa importante... Vocês citaram casos aqui que estão judicializados, que estão judicializados. É importante que a gente cumpra as leis. A nossa função de órgão aqui, Dipac e Compac, é cumprir as leis. E acontece casos que quando o imóvel é deliberadamente destruído, para tentar alterar ali os valores que levaram ao tombamento, isso gera um processo judicial do Ministério Público, nem é da Prefeitura. O Ministério Público entra e por isso tem a lei federal de tombamento [...]. Ele vai averiguar se esse "tombamento" [demolição] foi intencional ou não. Mas se foi provocado por outros, cabe indenização também.

Angélica Costa: Essa questão do nosso suporte, eu volto a falar também [...]. Um suporte que a gente dá aqui ao proprietário, o Príncipe que é o prédio do Enade, lá com a esquina da Praça da Estação, o tombamento foi fachada e volumetria com a parte interna toda demolida, toda reconstruída e toda dúvida que o rapaz fica... Que os proprietários ficam com relação a como intervir no território, eles nos ligam, eu passo lá ou a outra arquiteta passa ou as estagiárias. Então a equipe da Dipac está sempre pronta para tentar ajudar nesse caso, a orientar. Como o senhor falou, a parede começa a ruir. O senhor vem aqui, a gente vai falar pro senhor "olha, emergencialmente o senhor pode fazer isso, mas talvez o senhor precise de um engenheiro para poder fazer o cálculo estrutural ou [...]". Todo imóvel que não é tombado, qualquer imóvel precisa de alvará da SAL [...]. E os imóveis que não são tombados não tem esse suporte de órgão público nenhum. As pessoas têm que contratar os profissionais por conta própria e fazer isso. No caso do imóvel tombado, a gente tem como orientar em vários estágios da obra. A gente não tem como fazer os projetos, mas temos como orientar em vários estágios da obra.

Participante não identificado: Deixa eu te perguntar... Esses tombamentos já foram fiscalizados?

Angélica Costa: Não, não. Essa listagem chegou pra gente...

Rômulo Veiga: Na verdade o julgamento do mérito começa a partir da notificação. Então a gente recebe a notificação, por lei a gente é obrigado a dar procedimento à notificação. Nesse caso, por que demorou? Porque eram muitos proprietários, tem que levantar quem é

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



proprietário de todos os imóveis, alguns imóveis com mais de um proprietário inclusive, e fazer a notificação. A partir da notificação, agora sim, os técnicos da Dipac vão julgar o mérito, ou seja, eles vão visitar as casas, vão ver se tem valor... Isso ainda não foi feito. Isso vai ser feito, o que a gente chama de instrução. Mas antes disso começar, conta o prazo de vocês apresentarem as contra-razões, contraditório. Por isso que eu to falando que a gente ainda não foi levantar todas as casas, ver quais casas de fato têm valores históricos e arquitetônicos. Foi quando eu comecei a reunião, a gente ta na fase de pós-notificação de contraditório, abrindo o prazo para vocês manifestarem a favor ou contra. A partir de concluso essa etapa, a gente começa a julgar o mérito, que é a instrução histórica e arquitetônica, visitar as casas... Por isso que eu falei, muitas casas a gente vai entrevistar vocês, saber a condição de quando mudaram, alteração, se já promoveu obras se não... Vai fazer o levantamento dos prédios, vai levantar historicamente as plantas originais, confrontar... Isso tudo vai decorrer tempo. E aí baseado em todos esses levantamentos que o Conselho julga. Por isso que o julgamento é muito sim ponderado. [...] Então, uma coisa que... A gente ia colocar isso... Quando é tombado, inclusive pode causar sim a restrição de entorno, não permitir mais trânsito de carga pesada [...].

Participante não identificado: E o trem?

Rômulo Veiga: [...] Faz parte desse estudo inclusive levantar se de fato... A gente teve um agora um bem tombado ao lado de uma grande construção que a gente ta investigando se a grande construção poderia afetar o bem tombado. Faz parte também das atribuições do Conselho e da Dipac. A gente vai avaliar inclusive isso também. Isso tudo vai ser avaliado depois, isso não foi avaliado antes. A ordem dos processos é avaliar depois. Por isso... A gente tá no início ainda... Eu entendo a revolta, eu entendo que vocês estão com muitas dúvidas, mas é importante dizer que a gente ta começando o processo. Não tá concluso [1h16'47'']. Isso inclusive a gente vai pedir vistoria desse caso agora. A gente vai estudar esse caso, para primeiro saber se realmente lesou a casa, porque a casa agora como está em processo de tombamento provisório, não pode ser lesada [...]. Então, isso tudo vai ser incluso [...]. Tudo isso a gente vai investigar, a gente não pode julgar mérito agora. É imprudente e por isso eu peço a calma dos senhores. Tudo que vocês estão apontando na região, de problemas da região, vai ser... Vai constar também no relatório. Inclusive problemas de alteração na sua casa por conta de uma obra de terceiros, vai constar.

Participante não identificado: Rômulo, sabe o que está acontecendo com as casas lá? É o trem, que passa de vinte em vinte minutos [...].

Rômulo Veiga: [...] Tudo que vocês estão tratando a gente vai investigar. Por isso o processo começou agora, não começou antes.

Participante não identificado: Mas não tem jeito de tirar o trem. Não promete não, porque você não vai tirar.



Participante não identificado: Tombamento é pra tombar mesmo né. [...] Eu queria saber porque no Bom Pastor casas lindíssimas acaba num minuto, eu freqüento lá, acaba num minuto. Como é isso?

Rômulo Veiga: Olha só, como eu disse. Para proteger a gente precisa receber solicitação. No Bom Pastor, tem casas sim em processos de instrução [...]. Então, no Bom Pastor tem casas modernistas, inclusive do Rafael Arcuri, estão em processo também. Tem casas modernistas no Bom Pastor que estão em processo. A provocação vem de agentes externos. Infelizmente, infelizmente acontece também de casas que teriam potencial que não foram solicitadas. Infelizmente, a demolição acontece antes da solicitação. No próprio bairro de vocês, nem todas as casas são as originais. [...] Sobre a casa que tem na Espírito Santo, a Vila Iracema, essa casa também está em processo judicial por conta da preservação da casa [...].

Participante não identificado: Eu sou leigo, mas queria fazer uma pergunta. [...] Quando chega ali e a pessoa é condenada, precisa ter sido acusada. E se juntar uma dez..quinze pessoas e ir lá, pode retirar a queixa? Existe a possibilidade de retirar esse processo aí.

Rômulo Veiga: Não, não! Só pra você entender. A Carla pode até me corrigir. Funciona igual uma denúncia ao Ministério Público. Depois que começa, a pessoa que provoca não tem mais como parar. Uma denúncia no Ministério Público funciona igual, se você denuncia uma pessoa você não consegue mais retirar a queixa.

Participante não identificado: Primeiramente eu queria falar para todo mundo... De uma forma muito estranha. Eu não estou me sentindo bem porque eu não pedi tombamento de nada. A primeira coisa que eu queria falar que eu já falei, que eu sou da família do Arcuri e as pessoas estão me olhando assim como uma cara estranha e vão ver no processo que eu não tenho nada a ver com isso. Agora, nós estamos lá na Vilaça com a Herculano Pena, vai subir um prédio de 8 andares. Isso já gerou uma indignação enorme. Como a prefeitura pede o tombamento e simultaneamente permite que alguém construa um prédio de 8 andares e casas todas que vão ser tombadas estão no entorno.

Rômulo Veiga: Só corrigindo uma coisa, a prefeitura não pediu o tombamento. Ela media o processo, não foi a gente que solicitou o tombamento. Então, aí já não tem coerência a correlação que você fez de um com o outro. Segundo, eu não sei do caso específico...

Participante não identificado: A gente vai ter que deixar essa construção subir...

Rômulo Veiga: Então, eu não posso julgar mérito, julgar valor sobre o caso específico. Eu posso dizer sobre caso esse processo já estivesse concluso, como é por exemplo o Crédito Real que a gente sabe que tem o entorno delimitado bem amplo, quando se conclui o processo de conjunto paisagístico, caso, por isso eu to exemplificando, porque ainda vai ser investigado, caso algumas casas de fato sejam tombadas, elas vão ter o entorno delimitado e isso vedaria... O procedimento é esse. Poderia? Poderia vedar [...]. Não tem correlação porque o processo começou só depois [...]. O entorno só é definido... Lógico, porque se não for ter nem mérito o tombamento não faz sentido definir entorno. Então o entorno só é definido

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG



depois [...]. Alguém tem mais alguma dúvida? Então eu vou encerrar a reunião. Gostaria de mais uma vez agradecer, enfatizar que a gente entende...

Participante não identificado: Não ficou claro pra mim. O prefeito, no final, ele tem poder para vedar ao final?

Rômulo Veiga: Tem [...], só deixar claro que é só depois da conclusão. Ele pode decretar [...]. Alguém tem mais alguma dúvida? [...] O trem chegou antes do bairro. [...] O trem chegou lá há 100 anos atrás e o bairro cresceu no entorno [...]. Eu vou concluir a reunião. Eu peço só o silêncio a todos. [...] Eu gostaria de concluir a reunião, agradecer a presença de vocês. Eu entendo tudo o que vocês colocaram aqui. Como eu disse, é também uma reação comum a todos que sofrem uma modificação para tombamento, até porque muito do tombamento ainda é cercado de algumas dúvidas, inclusive até de alguns mitos. A gente está à disposição para sanar as dúvidas como mediadores do processo. Tanto a Dipac, quanto eu, quanto o Conselho... Qualquer dúvida é só procurar. Vocês... É importante que vocês acordem essa questão das vistas ao processo. Acho interessante a composição, se você quiser depois até disponibilizar o endereço do seu escritório para que vocês possam ir lá. [...] Perfeito. E qualquer coisa nós estamos à disposição, agradeço mais uma vez e é isso. Muito obrigado.


Transcrição revisada por Carine Silva Muguet – Historiadora

Carine Silva Muguet
Carine Silva Muguet – Historiadora DIPAC / FUNALFA
Carine Silva Muguet
HISTORIADORA - MAT. 6849
DIPAC / FUNALFA

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / DIPAC (32) 3690-7327
Juiz de Fora - MG

ANEXO 2: REUNIÃO NA CÂMARA DOS VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

2ª reunião AUDIÊNCIA PÚBLICA do dia 13/12/2017

ATA APROVADA

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DÉCIMO SEGUNDO PERÍODO DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, realizada aos 13 dias do mês de dezembro de 2017. Às 15h26 min, o 2º Vice-Presidente da Mesa Diretora, Vereador José Márcio Lopes Guedes fez a abertura da presente Audiência Pública, atendendo ao Requerimento nº 425/17, de autoria do Vereador Dr. Adriano Miranda, para discutir a situação da proposta de tombamento dos cinquenta imóveis localizados no bairro Poço Rico. Para a composição da Mesa e sua extensão foram convidados: o Secretário de Governo, Sr. José Sôter de Figueiróla Neto, o Superintendente da Funalfa, Sr. Rômulo Veiga; o Presidente da SPM do bairro Poço Rico, Sr. Alexandre Reis Silva; o Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor José Gustavo Francis Abdala; o Diretor do Centro de Conservação de Memória da UFJF, Sr. Marcos Olander; o Advogado da Associação dos moradores do bairro Poço Rico, Dr. José Rufino de Souza Jr.; o Presidente do Instituto Ação Urbana, Sr. Eduardo Lucas; representando o IAB Juiz de Fora, Sr. Paulo Gawryszewak; a Subchefe do Departamento de Turismo da UFJF, Professora Alice Arcuri; o Presidente do Associação de moradores e amigos do bairro Santa Tereza (AMAST), Sr. Sidnilsor Alves Ferreira; a Diretora da Divisão de Patrimônio Cultural da Funalfa, Sra. Angélica Moreira Costa; a Supervisora da Divisão de Patrimônio Cultural da Funalfa, Dra. Sheila Rodrigues e o Conselheiro do Compaco, Sr. Wilson Cid. Prosseguindo, foram justificadas as ausências dos Vereadores Charlies Evangelista e Marlon Siqueira por estarem representando esta Casa Legislativa em Brasília e passou-se a palavra para o proponente do debate. Com a palavra, o Vereador Dr. Adriano Miranda, após saudar todos, comentou sobre a inconveniência vivenciada pelos moradores do bairro Poço Rico quando receberam um documento dizendo que, a partir de uma determinada data, não tinham mais autonomia sobre suas residências. Por definição, falou que tombamento é quando o Poder Público visa preservar bens com o intuito de impedir que seja destruído ou descaracterizado. O Vereador disse que é favorável ao conceito de tombamento, mas é contra a covardia; e pontuou que o Poder Público tem que oferecer condições mínimas de moradia às famílias. O bairro Poço Rico é abandonado pela Prefeitura; a violência, a crackolândia e a linha de trem causam grande perturbação do silêncio. Deseja que o Superintendente da Funalfa garanta total melhoria ao bairro e chamou atenção para o fato de que os imóveis que foram tombados na cidade hoje estão em ruínas. Solicitou que seja transmitido um vídeo produzido por um morador do bairro e manifestou esperança de concluir este debate com alguma solução efetiva. Após o filme, foi exibido um vídeo institucional também abordando o tema da Audiência Pública. Em seguida, o 2º Vice-Presidente da Mesa Diretora, Vereador José Márcio, passou a palavra para os inscritos do público. O primeiro orador, Sr. Luiz Augusto Ricarelli, morador do bairro Granbery expôs ter notado nesse processo administrativo que as coisas foram feitas injustamente. Discorreu a respeito dos vários motivos, fundamentando que se trata de um processo injusto e disse que estão aqui eleitores buscando justiça, pois esse processo não é democrático. O Poder Público deveria, na verdade, comprar esses imóveis pelo valor de mercado. Pediu justiça, alertando que os agentes políticos podem fazer parte da Assembleia tanto positivamente quanto negativamente. O Sr. Paulo César Arcuri Mendes Alves, morador do bairro Poço Rico, falou que sua família não tem interesse no tombamento, defendendo que muitos moradores não têm interesse no tombamento, ou seja, se trata de imposição pública e não vontade popular. O Sr. Ricardo Capra Pereira, morador do bairro Poço Rico, expôs que as pessoas que estão por trás dos tombamentos não conhecem o bairro, se fossem verdadeiramente conscientes, deveriam, na verdade, buscar aprovação de obras de fomento à cultura. Disse que potencial construtivo beneficia apenas as empreiteiras e esse processo é uma verdadeira irresponsabilidade com as 140 famílias que vivem no bairro Poço Rico. Esclareceu que no processo ocorrido em Belo Horizonte houve discussão anteriormente. Finalizou expondo que essas pessoas têm que ter consciência do que realmente acontece na cidade. Com a palavra, o Sr. Carlos Alberto Pavan, morador do bairro Poço Rico, disse não acreditar em política pública que não envolva a comunidade. Sua família mora no bairro há cinquenta anos e assim como os demais, quer preservar o local, porém, tem que haver diálogo. Uma coisa é tombar, outra é preservar. O Sr. Luiz Eduardo Miranda Marcato, morador do bairro Poço Rico, comentou que muitos imóveis tombados da cidade se transformaram em breches e ancondinos depois, cu seja, tombamento não é garantia de preservação. Questionou se é lícito que a UFJF vote esse processo de tombamento, tendo sido ela a autora do requerimento. A palavra foi passada, em seguida, para os convidados da Mesa. O primeiro orador, Presidente da SPM do bairro Poço Rico, Sr. Alexandre Reis Silva, falou sobre o conceito de democracia e pontuou que os moradores do bairro não foram ouvidos nesse pleito. Dissertou acerca do histórico do bairro e falou que o Poder Público, em sua opinião, não cuida dos bens tombados. Criticou a linha de trem e a crackolândia existentes no entorno do bairro Poço Rico, como também reclamou da forma como as pessoas foram comunicadas sobre o tombamento. Concluiu manifestando que querem usufruir do direito de ir e vir com segurança. O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor José Gustavo Francis Abdala, agradeceu à Câmara Municipal por promover o debate. Considera a Audiência saudável por possibilitar o encontro de diferentes visões e opiniões sobre o processo. Busca o senso comum neste debate. Prosseguiu seu discurso falando acerca do procedimento de tombamento e de sua importância para a história da cidade. Finalizando, agradeceu a atenção dos presentes. Com a palavra, o Diretor do Centro de Conservação de Memória da UFJF, Sr. Marcos Olander, citou o orador que pediu a criação de políticas públicas para o Poço Rico e acrescentou que tanto os autores do pedido de tombamento quanto os moradores

16/04/2018

IS@ - Sistema de Acompanhamento Legislativo da CMJF

querem qualidade de vida para o bairro. Concorda que faitou a realização do debate com a comunidade e esclarecer que a iniciativa do processo não foi dele. É conhecedor do bairro e sabe dos transtornos vivenciados pelas pessoas que ali residem. Manifestou ser favorável a sua preservação e se colocou à disposição da comunidade. Ao continuar, passou-se a palavra ao Presidente da Associação de moradores, e amigos do bairro Santa Teresa (AMAST), Sr. Sidrilson Alves Fereira, que saudou todos e se mostrou solidário à causa. Falou que esse mesmo caso ocorreu no bairro Santa Teresa. Disse que os professores deveriam se informar melhor sobre os problemas da comunidade. O orador comentou que não conseguiu que fosse construída uma praça de lazer justamente em consequência do tombamento. Finalizou expondo que o bairro Poço Rico é importante para a cidade e deveria ser mais respeitado. Passando-se para o próximo, o Presidente do Instituto Ação Urbana, Sr. Eduardo Lucas, disse que o bairro está sendo a gota d'água de uma cidade desorganizada e que não cumpre com seus deveres. Os moradores estão sendo desrespeitados. Tomar sem preservar ou sem fazer a garantia da viabilidade econômica não adianta nada. Disse não defender a verticalização, deve haver consideração pelo bem-estar coletivo. É solidário com a comunidade, defende a harmonia do município e não apoia a verticalização a qualquer preço. Falou que nunca defendeu o setor imobiliário e discorda do corporativismo. Disse acreditar, por fim, que pode estar sendo aberta a porta da especulação imobiliária no bairro Poço Rico. Prosseguindo, o representante do IAB Luiz de Faria, Sr. Paulo Gawryszewski, falou ter sido ele um dos proponentes da proposta de tombamento. Deseja esclarecer pontos que possam estar equivocados. Expôs que foram quatro entidades que propuseram a abertura do processo, disse que a lei está sendo cumprida no processo, assim como a notificação. De fato, é necessário discutir a preservação tanto daquele bairro quanto de toda a cidade. Declarou que deve haver discussão ampla para atender a todos. A palavra foi passada para o Advogado da Associação dos moradores do bairro Poço Rico, Dr. José Rufino de Souza Jr. O orador falou que os moradores do bairro estão defendendo um direito fundamental da Constituição; então é justo e merecido. Disse que no processo faltou laudo técnico e histórico. As instituições estão sujeitas a penalizações, falou cautela e sequer ouviram os moradores. Isso é arbitrariedade. É preciso conhecer a realidade de juiz de fora, pois falta planejamento. Mencionou algumas propriedades que foram tombadas e hoje se encontram em ruínas e concluiu sua fala reforçando a necessidade de haver mais estudos. Pela ordem, o Vereador Júlio Obara Jr. afirmou que o Poder Público tem a obrigação de ouvir a sociedade e que o Comppac não pode ser representante de si mesmo. Deixou claro que os moradores querem a abertura de diálogo e que há revogação desse processo. A próxima oradora, a Subchefe do Departamento de Turismo da UFJF, Professora Alice Arcuri, disse ter levado choque ao receber a carta relativa ao tombamento em sua residência. Foi hostilizada porque acharam que ela era a autora do processo; e isso não é verdade. Pensa que os órgãos públicos da cidade não se importam com a população; afirmou que ninguém irá aceitar isso. Prosseguiu comentando sobre a especulação imobiliária e relatando o desatino com os moradores do bairro Poço Rico. A palavra foi passada para o Superintendente da Funalfa, Sr. Rômulo Veiga, que, após os cumprimentos, elogiou o debate e disse tratar-se de um assunto complexo. Citou o direito constitucional de preservação da memória, que também é importante, e afirmou que existe a demanda individual pela propriedade e a demanda coletiva pela preservação da memória. Concordeu que existem muitos problemas e o que pode dizer é que há um processo estabelecido, que é uma norma nacional, o qual deve ser cumprido com lisura e transparência. Esse processo tem inúmeras etapas e está apenas no início. Finalizando, declarou que muito deve ser feito pela preservação em prol do convívio humano. A seguir, passou-se a palavra aos Vereadores. O Vereador Betão ponderou que o debate não pode se encerrar aqui e precisa continuar. Expôs que conhece bem o bairro Poço Rico porque mora em um bairro vizinho e falou sobre os problemas já existentes, como o barulho causado pelos trens e pela gráfica localizada na região. Sugeriu que a Prefeitura e uma parcela representativa dos moradores mantenham o debate constantemente para preservar a comunidade e crê que a Câmara deve intermediar através da Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio Ambiente e Acessibilidade. Concluiu alertando também para a necessidade de preservar as propriedades tombadas. O 2º Vice-Presidente Vereador Zé Márcio, determinou à Comissão supramencionada que faça a mediação e, logo em seguida, passou a palavra para o Vereador Castelar, que saudou os presentes. Disse ser entendedor e aplaudir a preservação e defesa dos patrimônios, porém, esse processo não pode ser feito sem ouvir os moradores. Para ele, a grande lacuna de todos os processos é o tempo levado pelo Comppac para avaliar e isso tem que ser corrigido. Encerrou manifestando que deve ser realizada uma avaliação prévia de cada unidade e que ouçam a comunidade, levando em conta sua posição. Passando-se para as considerações finais, com a palavra o Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Professor José Gustavo Francis Abdala elogiou a Audiência, pois foi aberto o debate. Agradeceu o vereador Dr. Adriano Miranda pela abertura da iniciativa e colocou a Faculdade de Arquitetura à disposição. O Diretor do Centro de Conservação de Memória da UFJF, Sr. Marcos Olander, com a palavra, disse entender que é importante para a cidade preservar aqueles imóveis. Garantiu que sempre agiu da forma mais democrática possível, compartilhando suas atitudes com a comunidade. Está à disposição dos moradores e concorda com a continuidade do debate. Pela ordem, o Vereador Wagner de Oliveira parabenizou o proponente pela Audiência e disse acreditar que o processo deve ser revogado, especialmente porque a cidade não preserva os imóveis tombados, deixando-os abandonados. O Superintendente da Funalfa, Sr. Rômulo Veiga, com a palavra, declarou que a população realmente deve ser ouvida, mas precisa cumprir as normas. A seu ver, todos estão preocupados com o bem comum. Informou, quanto à votação, que o proponente que é integrante do Conselho não vota. Por fim, reconheceu as restrições que, certamente, o fato trará para a população, mas precisa cumprir as regras. Pela ordem, a Vereadora Ana Rossignoli expôs que apoia os moradores, os quais deixaram claro que não querem o tombamento. Com a palavra, o Advogado da Associação dos moradores do bairro Poço Rico, Dr. José Rufino, acredita que houve arbitrariedade porque não há um laudo técnico e nem fundamentação no processo, como também não foi anexado um impacto de vizinhança. Pensa que a memória da cidade está mal preservada. O próximo orador, o Presidente do Instituto Ação Urbana, Sr. Eduardo Lucas, disse que deve haver a preservação. A cidade tem muita importância para o país e não podem perder as propriedades, mas para isso deve ser buscada a forma correta. Pontuou que é favorável ao mercado imobiliário, mas é contrário à especulação. O coletivo deve ser favorecido sempre. O Secretário de Governo, Sr. José Sôter de Figueirã Neto, com a palavra, parabenizou o Vereador Dr. Adriano Miranda pela audiência e por promover o diálogo. A Câmara deve buscar o bom senso sempre. Falou que está à disposição do proponente deste debate e da comunidade. Ponderou que existem normas nacionais acerca do tombamento e, ao ser provocado, o município tem que abrir o processo. Entretanto, isso não quer dizer que estão concordando ou discordando. Obedecem à lei, e por ela ser arcada, em sua opinião, precisa ser mudada e atualizada. Por fim, falou que dialogam permanentemente

16/04/2018

IS@I - Sistema de Acompanhamento Legislativo da CMJF

com a sociedade e que nada será decidido sem ouvi-la e ter sua aprovação. Passando-se para o autor do debate, o Vereador Dr. Adriano Miranda agradeceu as presenças e participações. Pensa que devem tentar incluir na discussão do Plano Diretor essa ferramenta, para que o bairro Poço Rico não sofra com o tombamento. Requereu o arquivamento do processo, declarou que podem optar ainda pela sua judicialização e acredita que a legislação deve ser mudada. Costaria de ter ouvido mais substrato técnico por parte da UFJF; ficaram devendo isso à população. Concluiu agradecendo a atenção. O 2º Vice-Presidente Vereador Zé Márcio pontuou que essa discussão com os moradores do bairro é de extrema importância e que essa é a primeira vez que o Campo é criticado por causa de um tombamento que ainda não ocorreu. Geralmente as críticas são feitas por haver a permissão de demolições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública às 17h53min. Tendo comparecido os Vereadores: Adriano Miranda de Souza (Dr. Adriano Miranda), Ana das Graças Côrtes Rossignoli (Ana do Padre Frederico), André Luiz Gomes Mariano (André Mariano), Antônio Santos de Aguiar (Dr. Antônio Aguiar), Aparecido Reis Miguel de Oliveira (Cido Reis), Hitler Wagner Cândido de Oliveira (Wagner de Oliveira), João Kennedy Ribeiro (Kennedy Ribeiro), José Márcio Lopes Guedes (Zé Márcio - Garotinho), Júlio Francisco de Oliveira (Júlio Obama Jr.), Luiz Otávio Fernandes Coelho (Pardal), Roberto Cupoillio (Betão) e Wanderson Castelar Gonçalves (Castelar). Foram justificadas as ausências dos Vereadores Charles Evangelista e Marlon Siqueira. Para constar, Karina Médice de Freitas, Auxiliar Legislativo II, lavrou a presente Ata, que vai devidamente assinada nos termos regimentais, após aprovada em Plenário no dia 03 de janeiro de 2018.//
